



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1.099/2021-GAP

Resposta do Executivo 194/2021

Protocolo 33145 Envio em 03/12/2021 11:34:00

Paraguaçu Paulista-SP, 1 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 412/2021-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Júnior.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a rescisão do Contrato 013/2021, publicado no Diário Oficial 148/2021, no dia 14/09/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura – ME, as informações constam do Ofício nº 129/2021 – DMTC/2021, do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/JRA/vfr
OF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OFÍCIO 126/2021 | DMTC/2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista 29 de novembro de 2021.

A
CHEFIA DE GABINETE

A/c.: Líbio Taïette Junior
Chefe de Gabinete

Assunto: Requerimento de Seção 412/2021, solicitando informações sobre a rescisão do contrato 013/2021 publicado no Diário Oficial 148/2021 no dia 14/09/2021 firmado entre a prefeitura Municipal e a empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura- ME.

Prezado Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria resposta referente ao requerimento citado acima, onde o Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, REQUER ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, AntonioTakashi Sasada, informações sobre a rescisão do contrato 013/2021 publicado no Diário Oficial 148/2021 no dia 14/09/2021 firmado entre a prefeitura Municipal e a empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura- ME.

a) No processo de contratação ocorreu algum vício ou irregularidade que culminou na rescisão desse contrato? Em caso de resposta positiva indique-o. Em caso de resposta negativa encaminhe cópia completa do processo licitatório inclusive, aditivos, medições, renovação e rescisão de contrato assim como notas fiscais conforme edital.

Resposta: não existem irregularidades, muito menos foram criados mecanismos com o objetivo de fraudar, ou ainda, usurpar o recurso público por parte deste Departamento e também por parte da atual Administração Municipal.

b) Qual o motivo que levou a prefeitura realizar a renovação do contrato que iria vencer dia 29/09/2021?

Resposta: o motivo foi a necessidade de dar continuidade à ação dos serviços.

c) Porque o contrato foi renovado dia 07/07/2021 e rescindido dia 13/09/2021 sendo que a vigência inicial era até 29/09/2021? Quem foi o agente público que solicitou a renovação e posteriormente a rescisão do contrato? O Sr. Prefeito Municipal, AntonioTakashi Sasada estava ciente do processo desde o início?

Resposta do Executivo 194/2021 Protocolo 33145 Envio em 03/12/2021 11:34:00
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materiallegislativa/2021/117072/17072_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Resposta: o contrato foi rescindido porque tramitava a abertura de novo processo licitatório, tendo como foco principal a inclusão de novos serviços.

d) A prefeitura recebeu a aprovação total do pleito Dadetur 2022? Em caso de resposta positiva encaminhe os documentos comprobatórios. Em caso de resposta negativa quais os documentos foram entregues até agora e quais são necessários para que o município atenda todas as exigências da Secretaria de Turismo.

Resposta: A prefeitura impetrou os pleitos, porém ainda não houve a aprovação dos objetos para assinatura dos convênios por parte do Governo do Estado. Toda a documentação necessária foi apresentada e estamos aguardando o desfecho por parte da SETUR que, ao que tudo indica, deverá ser positivo ao município. Com isso poderemos contar com uma injeção de recursos na ordem de R\$ 1.716.204,22 (Hum Milhão, Setecentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

e) A empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura – ME entregou todos os documentos que lhe foram exigidos para formalização dos convênios do turismo? Em caso de resposta positiva quem era o responsável por encaminhar todas as informações necessárias para a empresa?

Resposta: Sim, a Empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura - ME entregou todos os documentos exigidos. O responsável por encaminhar as informações foi o Diretor de Turismo e Cultura, Sr. José Rubens Aleixo.

f) A prefeitura nomeou algum profissional para substituir a empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura – ME? Em caso de resposta positiva que é? Em caso de resposta negativa o que a prefeitura pretende fazer?

Resposta: Não, não houve substituição; neste caso, automaticamente ficam nomeados pela portaria nº 23.367, de 6 de maio de 2021, tendo como redação "Designa Gestor e Responsáveis Técnicos dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo" - documento em anexo -, como responsáveis técnicos, designados pelo Prefeito os profissionais:

I) – ELZA REGINA SALOMÃO;

II) – DENIS MENDES DE MORAES;

g) A prefeitura pretende recontratar a empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura-ME? Em caso de resposta positiva como seria? Em caso de resposta negativa o que a prefeitura pretende fazer?

Resposta: É de interesse deste Departamento de Turismo e Cultura manter o profissional Denis Mendes à frente dos trabalhos da Pasta do Turismo no município, porém o Poder Público não tem dono, tudo deve passar por processo licitatório. Será, portanto, realizada licitação visando à contratação de uma empresa que fornecerá os profissionais. Caso o Senhor Denis Mendes resolver participar e for sagrado vitorioso no processo poderá dar sequência ao trabalho que desenvolveu em prol do Turismo dessa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

h) A prefeitura realizou cotação para chegar no valor mensal de R\$ 5.500,00? Em caso de resposta positiva favor encaminhar cópia das cotações. Em caso de resposta negativa apresente os cálculos e fontes.

Resposta: SIM.

i) A empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura- ME, estava fiscalizando as obras do parque aquático? Em caso de resposta positiva quantos por cento a obra evoluiu com a nova gestão? Em caso de resposta negativa quem é o responsável pela obra?

Resposta: Sim, a referida empresa estava fiscalizando as obras do parque aquático. A obra evoluiu 9,57%.

Descritivo – MEDIÇÃO GRANDE LAGO:

1º medição = 2,91%

2º medição = 6,66%

Total = 9,57%

j) Qual setor da prefeitura é o responsável pela lentidão das obras de construção do Parque Aquático?

Resposta: A lentidão se deve à CDHU, e explica-se: quando da liberação da mencionada obra, nosso país foi atingido pelo COVID-19. Com isso os colaboradores do Estado precisaram trabalhar remotamente, isso gerou e ainda continua nos dias atuais gerando transtornos. Com isso, demandas foram ficando represadas, e o sistema burocrático fez travar ainda mais o sistema de liberações. A prefeitura, esse Departamento e os funcionários do município fizeram sua parte dignamente, porém pelos motivos elencados, acreditamos que Vossa Excelência, bem como os demais Vereadores, vão entender que não existe lentidão. O processo em questão vem voltando à normalidade atualmente, porém no seu tempo.

FECHAMENTO

O Departamento de Turismo e Cultura, busca assim como essa Casa de Leis, trabalhar a transparência e o formato gestor nos princípios da ética, da moralidade e principalmente da imparcialidade.

Queremos também expressar a essa Casa de Leis nossa estima em ver uma Câmara atuante, munícipes preocupados com o erário, algo que demonstra, sem dúvidas, uma mudança no comportamento do cidadão e dos poderes democraticamente constituídos, o que faz melhorar a prestação de serviços por parte do Executivo.

Nosso Departamento tem como regra ficar atento aos fatos que possam causar danos ao erário. Desejamos e trabalhamos nessa gestão para transformar o Turismo em uma fonte de renda, em uma fonte de negócios, e para colocarmos definitivamente nossa cidade no mapa do Turismo Estadual, Federal e Internacional.

E é com esse pensamento, com essa vontade, que conclamamos essa Casa de Leis a continuar trabalhando unida com o Executivo. A força de um não desmerece jamais a força do outro, e as duas forças juntas, podem trazer o progresso e com isso a geração de emprego e renda. E assim proporcionar melhorias para àqueles que se encontram



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

marginalizados perante a sociedade, principalmente nesse momento em que nosso país conta com mais de 17 milhões de brasileiros desalentados na fila do desemprego, em que pais e mães de família encontram-se desesperados por uma oportunidade que parece cada vez mais distante.

Atenciosamente,

José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento de
Turismo e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br**Data da Emissão**

25/03/2021 11:18:28

Nº Solicitação

00931/21

Solicitação de Materiais / Serviços

Page 1 of 1

Responsável: JOSÉ RUBENS ALEIXO

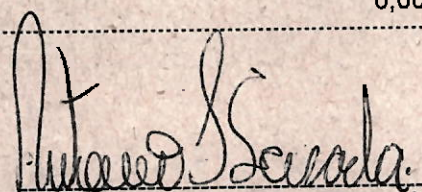
Poder **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:264**Recurso: 01 - TESOIRO****Cod Aplicação:****Observação**

Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais, para fomentar o Turismo no município de Paraguaçu Paulista.

Fornecedor:**CPF/CNPJ:**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.009.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA	SERV	6	248	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

JOSÉ RUBENS ALEIXO
RESPONSÁVEL**DIRETOR DO DEPARTAMENTO**
ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista 07 de janeiro de 2021

MEMORANDO 001/2021 | DMTC/2021

A/C Sr. LÍBIO TAIETTE JUNIOR

Chefe de Gabinete

Assunto: Solicita contratação de Arquiteto e Urbanista

Prezado Senhor.

Cumprimentando cordialmente vimos a presença de vossa senhoria solicitar a contratação de uma empresa especializada de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços de projetos de arquitetura e engenharia para atender os seguintes propósitos:

- Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para pleitear recursos junto ao DADETUR e outros que possam surgir durante a vigência da contratação;
- Será responsável técnico pelos convênios já assinados com o DADETUR anteriormente assinados, ficando responsável de fiscalizar o andamento das obras como: prazo, medições, acompanhamento do engenheiro fiscalizador do DADETUR;
- Acompanhar as obras em andamento que ainda não foram fiscalizadas;

Portanto, justificamos tal solicitação tem grande importância para a continuação de nossos projetos turísticos favorecendo o desenvolvimento do turismo em nossa Estância Turística.

No aguardo do atendimento desta solicitação, agradeço e nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

JOSÉ RUBENS ALEIXO

Diretor do Departamento de Turismo e Cultura

ESTAÇÃO PARAGUAÇU | DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro – CEP: 19.700.001 – Tel.: 18 3361.6165 | 3362.2772

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

E-Mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br | cultura@eparaguacu.sp.gov.br

Encaminha-se para
para providências cabíveis
Liberto
28/01/2021

02/02/2021
Recbi
29/01/2021

Ao Coronel Hipólito
alborzato termo
Referencia 28/01/2021
victor
Ricardo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<u>Serviços a serem realizados:</u> - Atuar como gestor responsável em Convênios com órgãos Estaduais e Federais. - Elaboração de Projetos, Programas e Planos de Trabalho para reivindicações junto aos órgãos Estaduais e Federais. - Assessoria e Consultoria preliminar para capitações de verbas Federais e Estaduais. - Regularização e continuidade de convênios em andamento. - Documentos específicos para convênios em processo, junto ao governo Federal e Estadual.
2	<u>Projetos</u> - Elaboração de Projetos para Edificações e Infraestrutura Urbana, relativos ao Turismo e referente aos convênios Estaduais e Federais, sendo: a) Projetos complementar básico de estruturas, com detalhamento de forma, armadura e quantitativos de materiais (nível avançado). b) Projeto complementar básico de hidráulica, projeto hidrossanitário com dimensionamento, detalhamento e quantitativos de materiais. c) Projeto complementar básico de elétrica, com dimensionamento, detalhamento e quantitativos de material. d) Quantificação de serviços e elaboração de planilha de custo e cronograma físico-financeiro para licitações e) Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas para licitações f) Medições e documentação final para encerramento de Contratos e Convênios.
3	<u>Gestão e Fiscalização dos Convênios e Contratos</u> -Gestão de Convênios e Fiscalização, Assistência Técnica e Direção Técnica de obras Contratadas, relativas aos Convênios.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Plano de Trabalho

- Levantamento de todas as condições das praças públicas e quais soluções a serem tomadas, apresentado reformas a ser realizadas para se tornarem pontos turísticos.
- Levantamento de todos os pontos turísticos do município que poderão ser explorados, como: Rios, Cachoeiras, Fazendas, entre outros.
- Apresentação de ideais e projetos novos que incrementam o turismo no município, atraindo novos turistas.
- Apresentação de novos projetos turísticos para os pontos turísticos existentes e para criação de novos pontos turísticos, para ser encaminhado para o DADE.
- Prestar assessoria e consultoria para ao Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, na realização de eventos.

Da realização dos serviços

- Os profissionais deverão comparecer quantas vezes forem necessárias na sede da municipalidade para receber as informações técnicas sobre o plano de trabalho a ser elaborado.
- Constitui ainda as visitas técnicas a fim de dirimir as possíveis dúvidas quanto ao plano de trabalho a ser elaborado.
- Os planos de trabalho, projetos e demais elementos técnicos deverão ser elaborados na sede da empresa e apresentados ao técnico municipal, quantas vezes forem necessárias a fim de cumprir rigorosamente o programa estabelecido pela municipalidade, bem como as Normas Técnicas Brasileiras.
- Quantificação de serviços e elaboração de planilha de custo e cronograma físico-financeiro para licitações
- Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas para licitações
- Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados em programa assistido por computador e fornecido junto a uma cópia em papel e uma mídia eletrônica, compatível com a existente na municipalidade.
- Caso a obra projetada seja levada a licitação, o profissional deverá assessorar o Departamento de Licitação e Contratos a fim de dirimir qualquer dúvida que venha a ocorrer durante o processo licitatório sem qualquer custo adicional.
- O profissional fará a Gestão dos Convênios em consonância à Gestão, Fiscalização, Assistência Técnica e Direção Técnica das obras Contratadas, relativas aos Convênios.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Relatórios e documentos a serem entregues:

- Relatório mensal detalhado dos Convênios e Contratos e atividades desenvolvidas;
- Uma Cópia impressa, do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro e ART/RRT devidamente assinados.
- Uma cópia CD contendo os arquivos digitais (plantas, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos necessários).

Item não incluso no contrato:

- Recolhimento da taxa de ARTs/RRTs – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Obrigações do Município

- Fornecer todas as informações necessárias, visando a plena execução dos trabalhos e quando for necessário fornecer: levantamento topográfico, sondagens e outros complementos, para atingir condições técnicas favoráveis.

Documentos Comprobatórios da Empresa/Profissional.

- Comprovação da existência de vínculo profissional entre o membro técnico indicado e a Empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada do contrato social no caso de sócio ou proprietário, cópia autenticada de registro da carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, de profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente inscrito no CREA ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresa privada, serviços e/ou obras de características similares ao descrito neste Termo de referência.
- A Empresa deverá apresentar além da proposta de preço para contratação mensal (CONTRATO POR 06 MESES), documentação comprovando acervo técnico de Assessoria, Consultoria, Projetos, orçamentos, gestão e fiscalização de convênios e obras na área de Turismo, atendendo ao objeto da Contratação e Portfólio contendo serviços realizados na área de Turismo.
- Não serão aceitos Acervos Técnicos de Projetos, documentação técnica e Obras de outras naturezas que não a Turístico-recreativa-cultural.



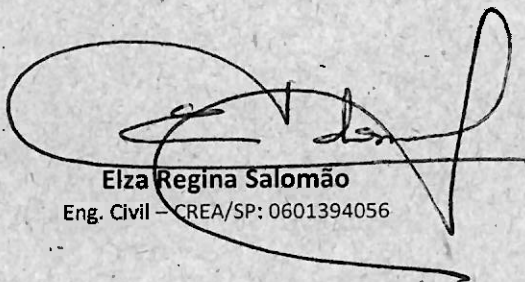
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

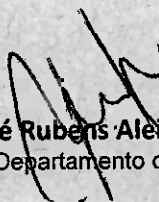
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- O acervo Técnico e Portfólio serão analisados pelos Departamento de Turismo e Cultura, Divisão de Engenharia e Departamento de Licitação e Contratos, sendo que o não atendimento das exigências do presente Termo de Referência, resultará em desclassificação da Empresa participante.

Paraguaçu Paulista, 08 de Fevereiro de 2021.



Elza Regina Salomão
Eng. Civil – CREA/SP: 0601394056



José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento de Turismo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 23.050, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão
Permanente de Julgamento e Licitações
(CPJL).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ÂNGELA CRISTINA CAVALARI, KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO e THALES VICENTE DA SILVA, membros titulares da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), para cumprirem o mandato de 1 (um) ano, a contar de 5 de janeiro de 2021.

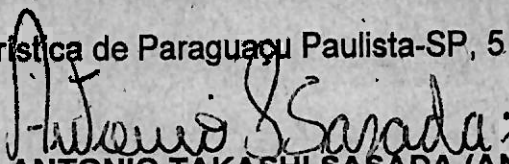
Art. 2º A Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será a servidora ÂNGELA CRISTINA CAVALARI.

Art. 3º As funções dos membros não serão remuneradas, porém consideradas como de serviço público relevante ao Município.

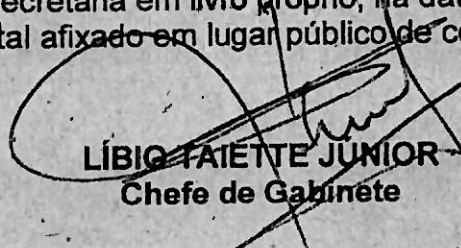
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22.916, de 11 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TATIENTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Data: Edição:

Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 **PROCESSO Nº 041/2021**

1 – OBJETO:

a) Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

2 - ABERTURA

a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregues até às 09:30 horas do dia 05/03/2021, no Departamento de Compras de Licitações, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração); ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração); devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,
- j) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação obrigatoriamente, o registro do responsável técnico.
- l) Prova de inscrição ou registro do(s) seu(s) Responsável(s) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.
- m) Documentação técnica da empresa/profissional, de acordo termo de referência anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

4 – DESCLASSIFICAÇÃO

- a) A proposta que não atender toda documentação e termo de referência, resultará em desclassificação da empresa.
- b) Empresas ME/EPP, terá prazo 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

Angêla Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco- CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços a serem realizados: - Atuar como gestor responsável em Convênios com órgãos Estaduais e Federais. - Elaboração de Projetos, Programas e Planos de Trabalho para reivindicações junto aos órgãos Estaduais e Federais. - Assessoria preliminar para capitações de verbas Federais e Estaduais. - Regularização e continuidade de convênios em andamento. - Documentos específicos para convênios em processo, junto ao governo Federal e Estadual. Projetos - Elaboração de Projetos para Edificações e Infraestrutura Urbana, relativos ao Turismo e referente aos convênios Estaduais e Federais, sendo: a) Projetos complementar básico de estruturas, com detalhamento de forma, armadura e quantitativos de materiais (nível avançado). b) Projeto complementar básico de hidráulica, projeto hidrossanitário com dimensionamento, detalhamento e quantitativos de materiais. c) Projeto complementar básico de elétrica, com dimensionamento, detalhamento e quantitativos de material. d) Projeto de pavimentação e ou recapeamento com dimensionamento e detalhamento. e) Projeto de drenagem com dimensionamento e detalhamento. f) Quantificação de serviços e elaboração de planilha de custo e cronograma físico-financeiro para licitações g) Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas para licitações h) Medições e documentação final para encerramento de Contratos e Convênios. Gestão e Fiscalização dos Contratos - Fiscalização, Assistência Técnica e Direção Técnica de obras Contratadas, relativas aos Convênios



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Plano de Trabalho

- O profissional deverá comparecer quantas vezes forem necessárias na sede da municipalidade para receber as informações técnicas e o plano de trabalho do projeto a ser elaborado.
- Constitui ainda as visitas técnicas a fim de dirimir as possíveis dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado ou fiscalizado.
- Os projetos e demais elementos técnicos deverão ser elaborados na sede da empresa e apresentado ao técnico municipal, quantas vezes forem necessárias, a fim de cumprir rigorosamente o programa estabelecido pela municipalidade, bem como as Normas Brasileiras.
- Os projetos deverão ser elaborados em programa assistido por computador e fornecido junto a uma cópia em papel e uma mídia eletrônica, compatível com a existente na municipalidade.
- Caso a obra projetada seja levada a licitação, o profissional deverá assessorar o Departamento de Engenharia a fim de dirimir qualquer dúvida que venha a ocorrer durante o processo licitatório sem qualquer custo adicional.

Serviços a serem entregues:

- Relatório mensal detalhado dos Convênios e Contratos e atividades desenvolvidas;
- Uma Cópia impressa, do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro e ART/RRT devidamente assinados.
- Uma cópia CD contendo os arquivos digitais (plantas, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos necessários).

Serviço não incluso:

- Recolhimento de ARTs/RRTs – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Obrigações do Município

- Fornecer todas as informações necessárias, visando a plena execução dos trabalhos e quando for necessário fornecer: levantamento topográfico, sondagens e outros complementos, para atingir condições técnicas favoráveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Documentos Comprobatórios da Empresa/Profissional.

- A Empresa deverá apresentar proposta de preço para contratação mensal, para 06 (seis) meses, documentação comprovando acervo técnico de Projetos e Portfólio na área de Turismo, atendendo ao objeto da Contratação.

Elza Regina Salomão
Eng. Civil – CREA/SP: 0601394056

Rubens Aleixo
Diretor do Departamento de Turismo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 -
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

MODELO DA PROPOSTA

Dispensa nº/2021

Razão Social

Endereço:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

CNPJ

CEP:

I.E.

Cidade:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado na dispensa nº .../2021, propomos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço mensal	Preço Total
1	6	mês	Prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais, conforme termo referência anexo I.		

Total Geral: _____ (_____)

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal, até o dia 10 do mês vencido

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

....., ... de ... de 2021.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

RG: CPF:



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

DISPENSA Nº 020/2021

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

25 de fevereiro de 2021 15:33

Para: Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao@eparaguacu.sp.gov.br>

Cco: eng_paulodias@hotmail.com, sg.archilla@hotmail.com, alvimarquitectura@gmail.com, "Sr. Joaquim - Cambraia Engenharia" <cambraiaengenharia@gmail.com>, wayner.peres@hotmail.com

Boa tarde,

Segue processo de Dispensa de Licitação n. 020/2021, para vossa participação.

1 - OBJETO:

a) Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

2 - ABERTURA

a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregues até às 09:30 horas do dia 05/03/2021, no Departamento de Compras de Licitações, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente

Ângela Cristina Cavallari

Departamento de Licitações e Contratos

(18) 3361-9109

licitacao.eparaguacu@gmail.com

dispensa02021.pdf
149K



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

DISPENSA Nº 020/2021

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

25 de fevereiro de 2021 15:57

Para: Denis Mendes <denisarq2@gmail.com>

Boa tarde,

Segue processo de Dispensa de Licitação n. 020/2021, para vossa participação.

1 – OBJETO:

a) Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

2 - ABERTURA

a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregues até às 09:30 horas do dia 05/03/2021, no Departamento de Compras de Licitações, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente

Ângela Cristina Cavallari

Departamento de Licitações e Contratos

(18) 3361-9109

licitacao.eparaguacu@gmail.com



dispensa02021.pdf

149K

Proposta para Prestação de Serviços

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PROCESSO Nº 041/2021

Nome do Proponente: **Arq. Dênis Mendes de Moraes**

Razão Social: **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura – ME - CNPJ: 27.270.194/0001-00**

Inscrição Estadual:

Endereço: **Rua Professora Ivoni Affini Matheus nº 119 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista**

Telefone: **(18) 33614538/ 996368354 – E-mail: denisarg2@gmail.com**

Agencia Bancária: **Santander – Agência: 0131 – Conta corrente empresarial: 130021552**

Conforme Estipulado no Processo de Dispensa de Licitação Nº 020/2021 PROCESSO Nº 041/2021, propomos:

Item	Descrição	Preço Mensal	Preço 6 Meses
1	Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais, conforme anexo I – Termo de Referência	R\$ 5.500	R\$33.000,00

Total Geral: **Trinta e três mil Reais (R\$ 33.000,00)**

Prazo de Execução: **6 Meses**

Condições de Pagamento: **em 6 parcelas de Cinco mil e quinhentos Reais (R\$ 5.500,00)**

Prazo de Validade da Proposta: **30 dias**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa administração:

Paraguaçu Paulista, 05 de Março de 2021

Assinatura: _____

Arq. Dênis Mendes de Moraes

Responsável Técnico – Proprietário – CAU – A96375-5

RG: 14.067.451-2 – CPF: 096.300.028-41



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TJR. PARAG. PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista - PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ: 44.547.305/0001-93



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código

00173300

Data Abertura

10/03/2017

Situação

01 - Ativo

Razão Social

DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME

CPF/CNPJ

27.270.194/0001-00

Nome Fantasia

DENIS MENDES DE MORAES

Inscrição Municipal

00173300

Logradouro

PROF. IVONE AFFINI MATHEUS, R

Número

119

Complemento

Bairro

JARDIM ALVORADA

Cep

19700210

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

UF

SP

Atividade

SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

C=E=R=T=I=F=I=C=A, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo o cadastro Mobiliário Municipal, deles verificou constar que a firma acima descrita, encontra-se quites para com os Cofres Públicos Municipais, relativamente a Taxa de Fiscalização, Localização e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), até a presente data. C=E=R=T=I=F=I=C=A A=I=N=D=A, que a presente certidão não quita débitos levantados posteriormente a esta data e a mesma tem validade de 90 (noventa dias). ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:46:19 do dia 03/03/2021

Válida até 01/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número DAA4E94F9931DE30

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/03/2021

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.270.194/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/03/2017	
NOME EMPRESARIAL DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENIS MENDES ARQUITETURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROF. IVONE AFFINI MATHEUS		NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS@DENISMENDES.ARG.BR		TELEFONE (19) 9963-6835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.270.194/0001-00

Certidão nº: 7547054/2021

Expedição: 01/03/2021, às 14:32:34

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.270.194/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA
CNPJ: 27.270.194/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:05 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **D60E.E47B.24E2.7E25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/03/2021

0006364521

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7216982**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME, CNPJ: 27.270.194/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0006364521





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.270.194

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28729820

Data e hora da emissão 01/03/2021 14:31:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636655


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DENIS MENDES DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 23/12/1988

Registro Nacional: 000A963755

Data de Registro: 14/05/1990

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6322640

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322640

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA PREFEITO JAIME MONTEIRO - DADETUR 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2017-10-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 487 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322610

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/10/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 6074559

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANILHA DE CUSTOS PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO BARRACÃO DA FEPASA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO - DADETUR - 2017 - PARA A PREFEITURA

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZW79484208DY95487ZZZ


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636655

 MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP.
 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2017-10-28

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.7.3 - Orçamento, 671.15 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA MIGUEL DELIBERADOR

Nº 00

Complemento: PÁTIO DA FERROVIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322592

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322592

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DIREÇÃO DE OBRA, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO BARRACÃO DA FEPASA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO - DADETUR - 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 61207

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2020-12-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, 671.15 m²; 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, 671.15 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA MIGUEL DELIBERADOR

Nº 00

Complemento: PÁTIO DA FERROVIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccou.caubr.gov.br/app/view/sign/externo?form=Servicos>, com a chave: ZW79484208DY954B7ZZZ


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636655


Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322569

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322569

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO BARRACÃO DA FEPASA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO - DADETUR- 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2020-12-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 671.15 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 671.15 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 671.15 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 671.15 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AV. MIGUEL DELIBERADOR

Nº 00

Complemento: PÁTIO DA FERROVIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 636655/2021

Expedida em 05/02/2021 12:02:00, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: ZW79484208DY954B7ZZZ

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZW79484208DY954B7ZZZ


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636658


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DENIS MENDES DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 23/12/1988

Registro Nacional: 000A963755

Data de Registro: 14/05/1990

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9358293

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 11/03/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, SHOWS MUSICAIS AO AR LIVRE NOS DIAS 12 À 15/03/2020 NO CENTRO DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP.

Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2020-03-15

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, 466,00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VEREADOR MIGUEL DELIBERADOR

Nº S/N

Complemento:

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700001

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9097882

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/12/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTO DE FINAL DE ANO, SHOW MUSICAL AO AR LIVRE NO DIA 31/12/2019 (PASSAGEM DE ANO) NO CENTRO DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://silocau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: W31Z4648Y6AZ83ZC9B12



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000636658



Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2019-12-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 544.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL CRUZAMENTO COM A AVENIDA PARAGUAÇU

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 636658/2021

Expedida em 05/02/2021 12:02:00, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: W31Z4648Y6AZ83ZC9B12


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636379


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DENIS MENDES DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 23/12/1988

Registro Nacional: 000A963755

Data de Registro: 14/05/1990

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6322696

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/10/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 6074561

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA PREFEITO JAIME MONTEIRO - DADETUR 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de início: 26/05/2017

Data de fim: 2017-10-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.7.3 - Orçamento, 487.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322640

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322640

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA PREFEITO JAIME MONTEIRO - DADETUR 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000636379



Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 636379/2021

Expedida em 04/02/2021 12:02:00, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 914CD0Z74349WCBBY719


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636368


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DENIS MENDES DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 23/12/1988

Registro Nacional: 000A963755

Data de Registro: 14/05/1990

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6312927

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 23/10/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 6224396

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: DIREÇÃO DE OBRA, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA
 PREFEITO JAIME MONTEIRO - DADETUR 2017- PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
 PAULISTA - SP

Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2019-03-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 487.00 m² - metro quadrado; 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE
 OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 487.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636846


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DENIS MENDES DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 23/12/1988

Registro Nacional: 000A963755

Data de Registro: 14/05/1990

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9358293

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 11/03/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, SHOWS MUSICAIS AO AR LIVRE NOS DIAS 12 À 15/03/2020 NO CENTRO DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP.

Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2020-03-15

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 466.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VEREADOR MIGUEL DELIBERADOR

Nº S/N

Complemento:

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700001

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9097882

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/12/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTO DE FINAL DE ANO, SHOW MUSICAL AO AR LIVRE NO DIA 31/12/2019 (PASSAGEM DE ANO) NO CENTRO DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicaou.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: DW594018DBB0372AYZ50


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636846

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2019-12-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, 544.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL CRUZAMENTO COM A AVENIDA PARAGUAÇU

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6870423

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTÊ ALEGRE PARA FINS TURÍSTICOS - FASE1 - DADETUR 2018, PARA OS ITENS: CERCAMENTO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO; PORTARIA; ABRIGO DA FONTE E CHAFARIZ; BARRAGEM E PAISAGISMO.

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2018-09-15

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.3 - Orçamento, 1296.90 m - metro; 1.10.3 - Orçamento, 8281.44 m² - metro quadrado; 1.10.3 - Orçamento, 321.21 m² - metro quadrado; 1.10.3 - Orçamento, 375.40 m³ - metro cúbico; 1.10.3 - Orçamento, 51298.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA AGENOR GIANASI

Nº S/N

Complemento: FAZENDA SAPÉ

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTÊFASEGRE

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicou.caubr.gov.br/app/view/sicou/externo?form=Servicos>, com a chave: DW59401BD8B037AYZ50


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636846


Número do RRT: 6869970

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE PARA FINS TURÍSTICOS - FASE 1 - DADETUR 2018, PARA OS ITENS: CERCAMENTO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO; PORTARIA E ABRIGO DA FONTE E CHAFARIZ.

Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2018-09-15

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 321.21 m² - metro quadrado; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 51298.00 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 321.21 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 321.21 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 321.21 m² - metro quadrado; 1.8.8 - Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento , 8281.44 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA AGENOR GIANASI

Nº S/N

Complemento: FAZENDA SAPÉ

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322784

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/10/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 6045580

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA PARA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO JARDIM DAS CEREJEIRAS - DADETUR - 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2017-11-20


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636846

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.11.3.4 - Projeto de requalificação paisagística , 3651.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322736

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/10/2017

Forma de registro: RETIFICADOR à 6074562

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO JARDIM DAS CEREJEIRAS - DADETUR - 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2017-11-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.7.3 - Orçamento , 3651.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322640

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322640

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA. PREFEITO JAIME MONTEIRO - DADETUR 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000636846



Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2017-10-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 487 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322592

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322592

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DIREÇÃO DE OBRA, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO BARRACÃO DA FEPASA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO - DADETUR - 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME

CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 61207

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2020-12-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 671.15 m²; 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 671.15 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA MIGUEL DELIBERADOR

Nº 00

Complemento: PÁTIO DA FERROVIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6322569

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6322569

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO BARRACÃO DA FEPASA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO -


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636846


DADETUR- 2017 - PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2020-12-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 671.15 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 671.15 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 671.15 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 671.15 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AV. MIGUEL DELIBERADOR

Nº 00

Complemento: PÁTIO DA FERROVIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6312951

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 08/02/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 6312951

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: DIREÇÃO DE OBRA, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO JARDIM DAS CEREJEIRAS - DADETUR 2017- PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

 Empresa contratada: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME
 CNPJ: 27.270.194/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 612017

Celebrado em 26/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/05/2017

Data de Fim: 2018-08-28

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 3651 m²; 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 3651 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRASIL - PRAÇA JOÃO XXIII

Nº 00

Complemento: 00


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000636846


Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 10871

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 12/01/2012

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Elaboração de croquis para desmembramento de terreno urbano para-fins de cadastro na prefeitura local e averbação em escritura.

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Deise Galhardo Rosa Merce
 CPF/CNPJ: 28672963822

RUA Dr. Otacílio de Almeida Mello

Nº 344

Complemento: -

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Jardim Alvorada

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 01

Celebrado em 10/01/2012

Valor do contrato: R\$ 250,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 12/01/2012

Data de Fim: 12/01/2012

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 417.60 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA Galdino

Nº 01

Complemento: -

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: Jardim Alvorada

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 636846/2021

Expedida em 08/02/2021 12:02:00, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: DW59401BDBB0372AYZ50


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000638089


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DENIS MENDES DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 23/12/1988

Registro Nacional: 000A963755

Data de Registro: 14/05/1990

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 166820

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/04/2012

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Elaboração de projeto arquitetônico para a construção de pista de Kart e dependências a ser implantada no Centro de Convergência Turística na cidade de Paraguaçu Paulista - SP

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 CPF/CNPJ: 44547305000193

AVENIDA Siqueira Campos

Nº 1430

Complemento:

Cidade: Paraguaçu Paulista

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19700000

Contrato: 04

Celebrado em 02/04/2012

Valor do contrato: R\$ 1,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 10/04/2012

Data de Fim: 2012-06-25

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 1344.00 m - metro;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

ALAMEDA Gaspar Ampudia s/n

Nº s/n

Complemento:

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

Bairro: Jardim Aeroporto

UF: SP

CEP: 19700000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

N° 0000000638089



- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Chave de Impressão: D12DB934139D86327006

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 27.270.194/0001-00**Razão Social:** DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA ME**Endereço:** RUA PROF IVONE AFFINI MATHEUS 119 / JD ALVORADA / PARAGUACU
PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021**Certificação Número:** 2021022702585031276585

Informação obtida em 01/03/2021 14:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Portifólio de atividades do escritório Dênis Mendes Arquitetura:

Arquitetura – Projetos – Arte – Turismo - Comunicação

Paraguaçu Paulista, 02 de Fevereiro de 2021

1- Turismo:

1.1 - Elaboração do projeto "Estação Paraguaçu" para o Trem Turístico e Cultural Moita Bonita de Paraguaçu Paulista de 2005 – 2011



Projetos de Comunicação Visual do Trem Turístico

a- Projetos para aprovação do Trem Turístico Junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres e ALL



b- Material de comunicação do Trem:

Convite

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista convida você para o lançamento do Projeto:

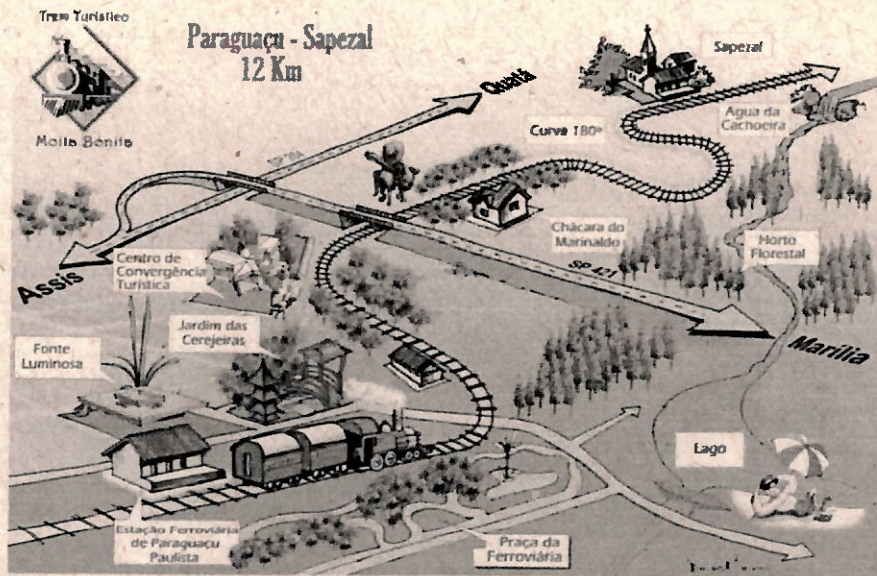
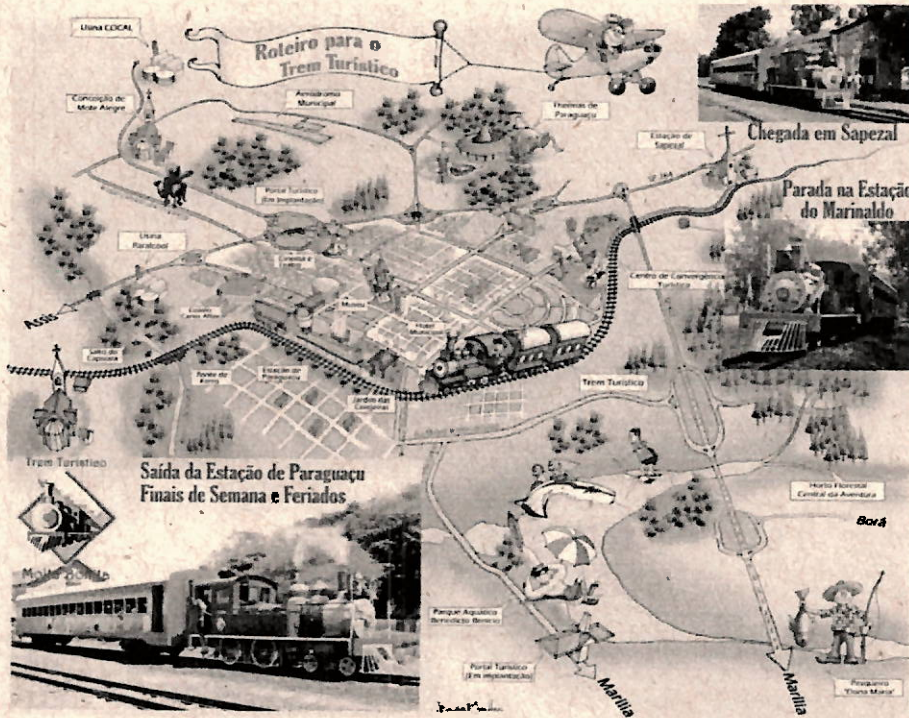
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Dia 24/09/2005
19:30h

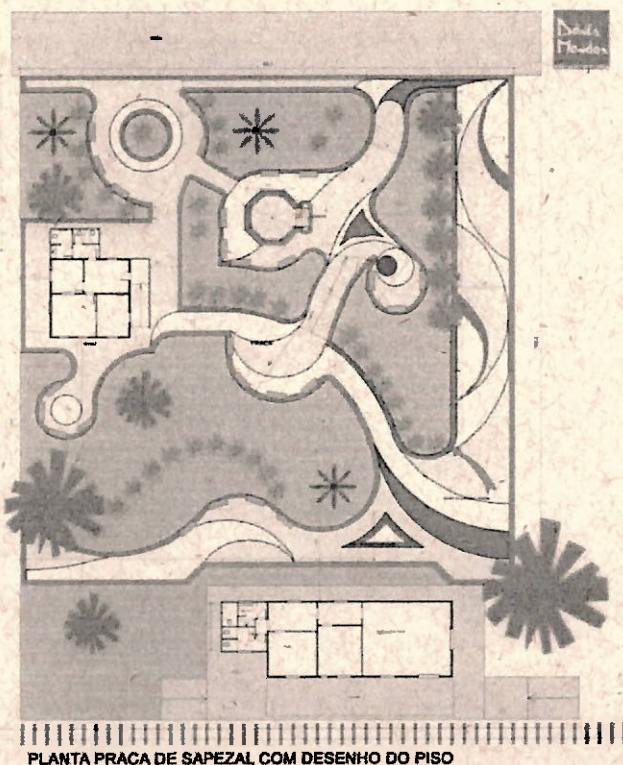
Museu Ferroviário
Antigo Mercado Municipal

Realização:

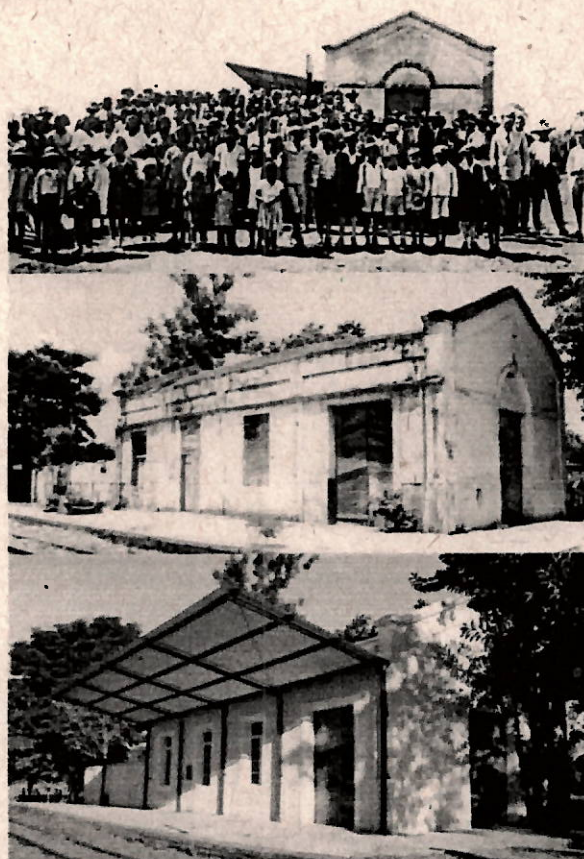
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO



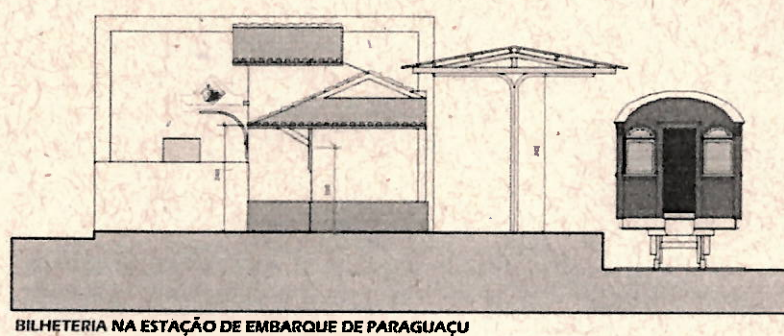
e- Projeto para Praça da Estação de Sapezal:



f- Recuperação da Estação de Sapezal:



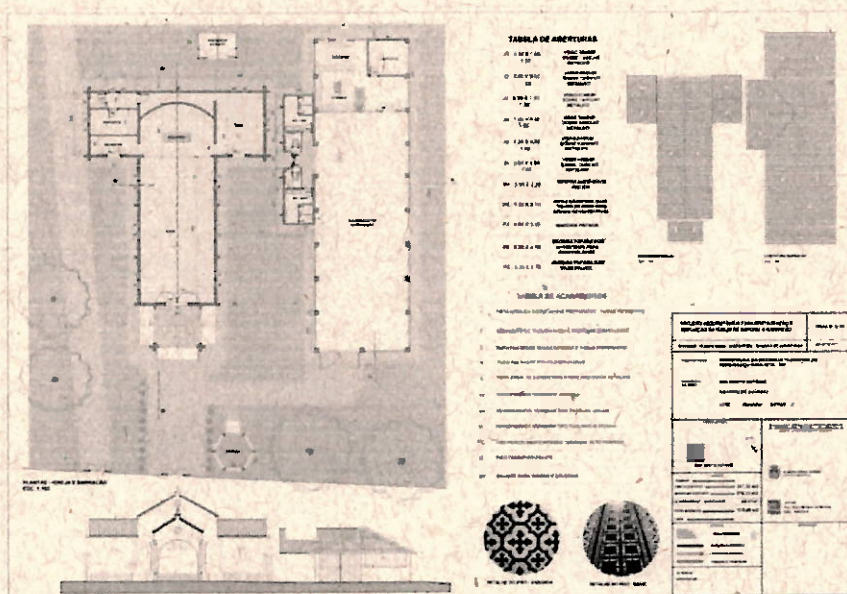
g- Projeto para Bilheteria do Trem Turístico:

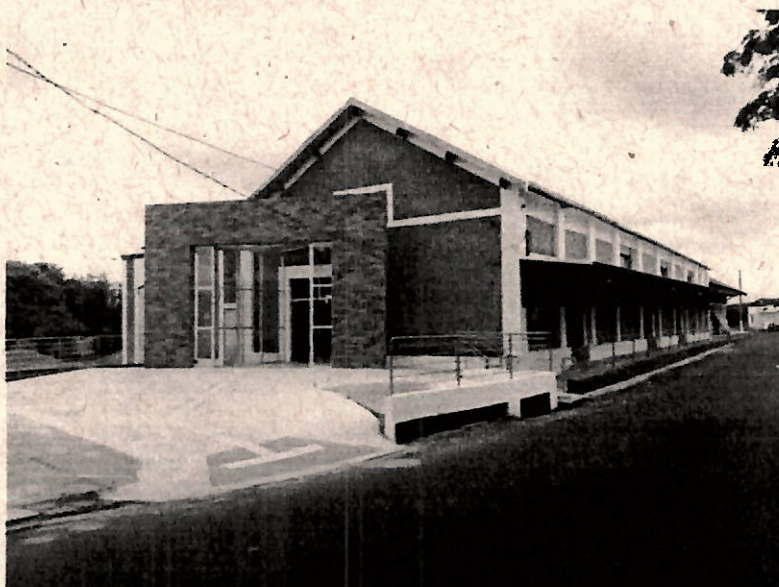


h- Memorial As Galvão:

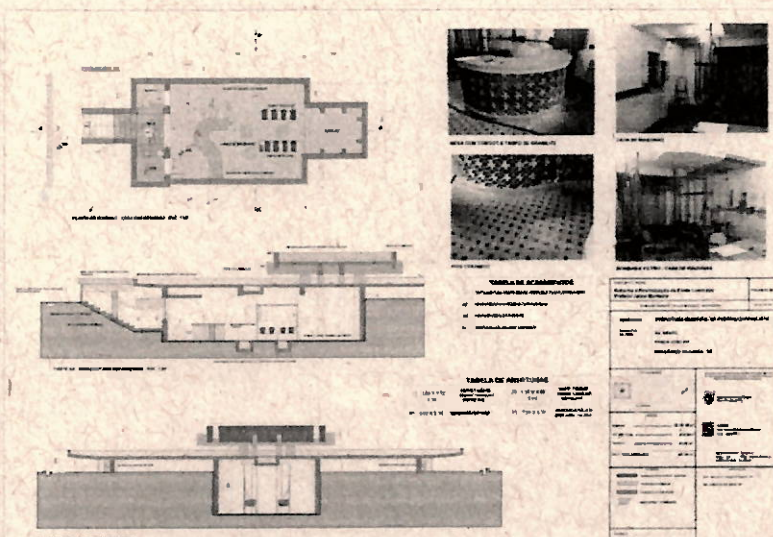


i- Distrito de Sapezal
a- Recuperação da Igreja - 2018

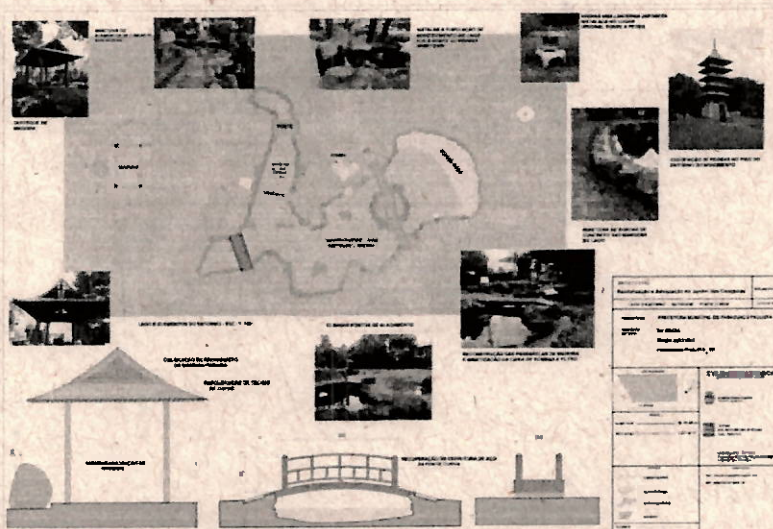




1.2- Recuperação da Fonte Luminosa – Pref. Jaime Monteiro- 2017



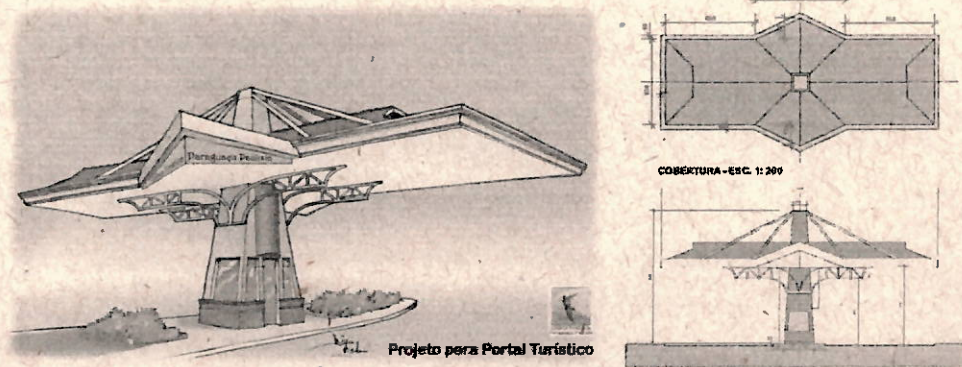
1.3 - Restauração e adequação do Jardim das Cerejeiras – Jardim Japonês



1.4- Centro de tradições Caipiras: 2019



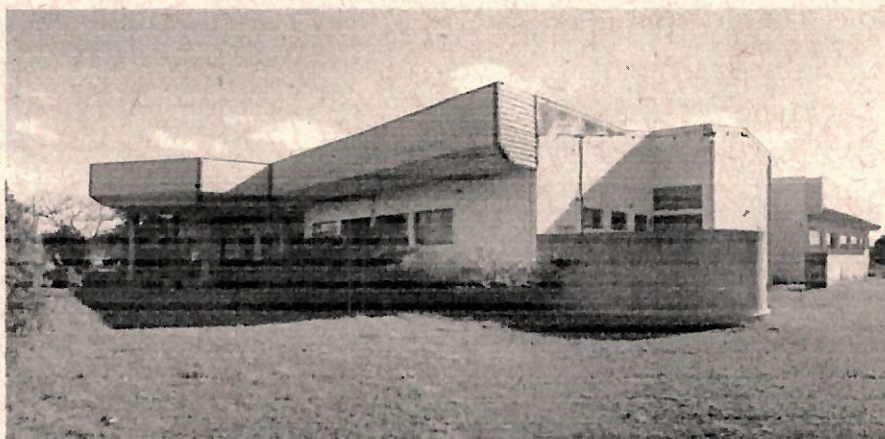
1.5 - Portal Turístico: 2007



1.6 – Projeto de implantação do Centro de Convergência Turística: 1999



a- Centro de Convenções Gov. Mario Covas: 1999 e 2019

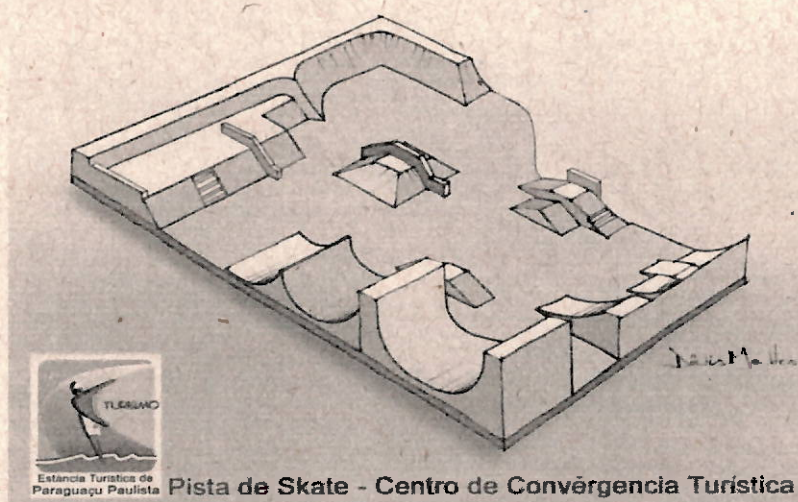


b- Pista de Kart - 2006

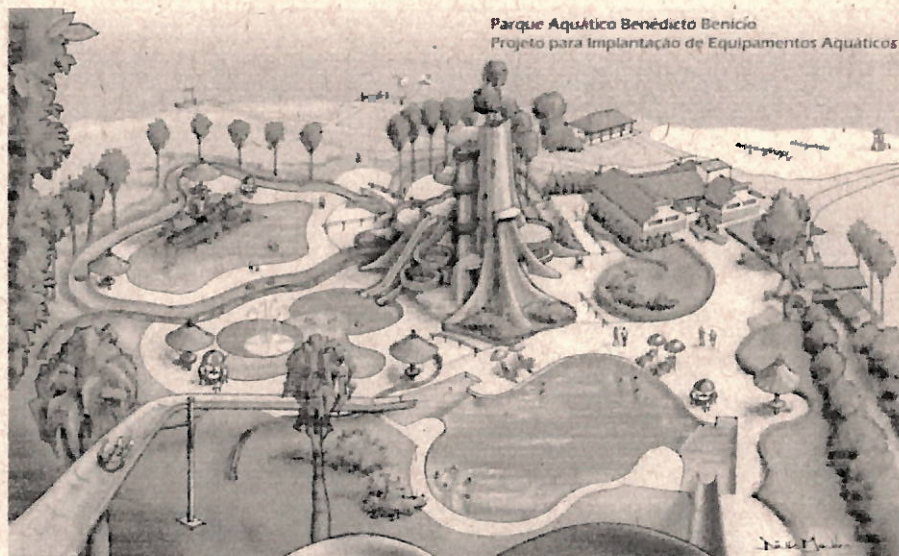


c- Pista de Motocross - 2005

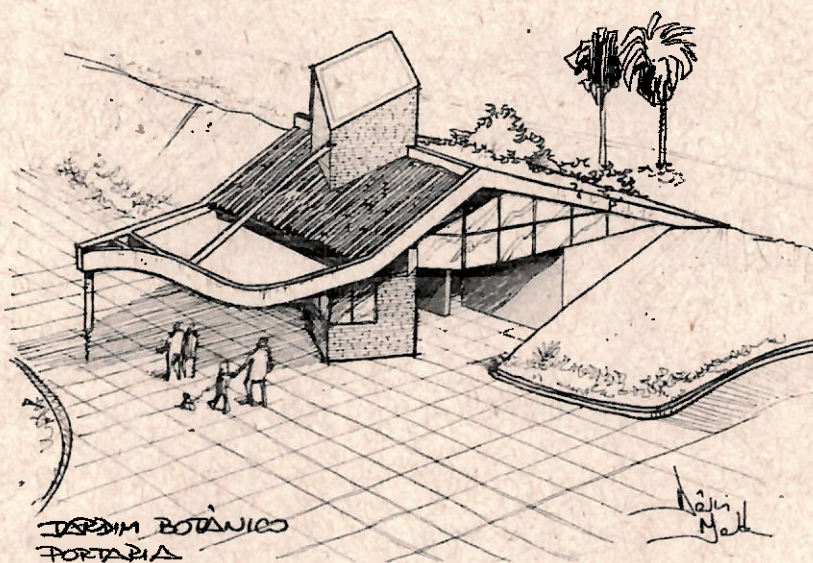
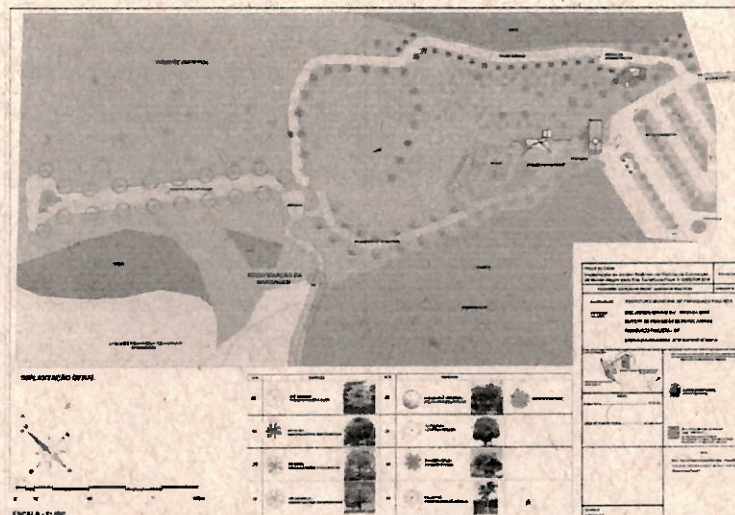
d- Pista de Skate - 2007

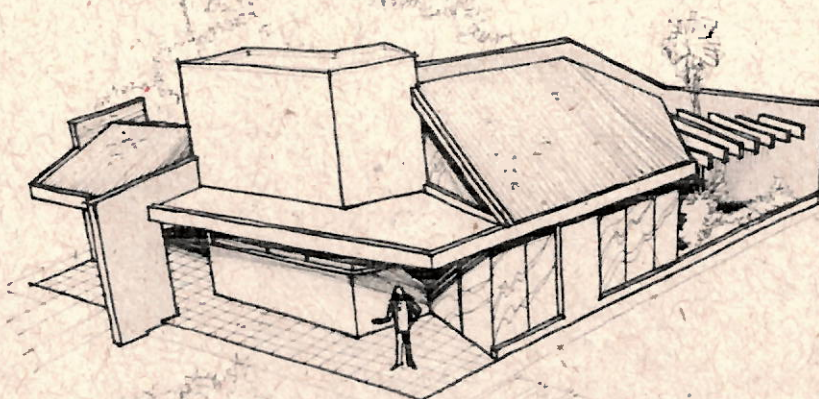
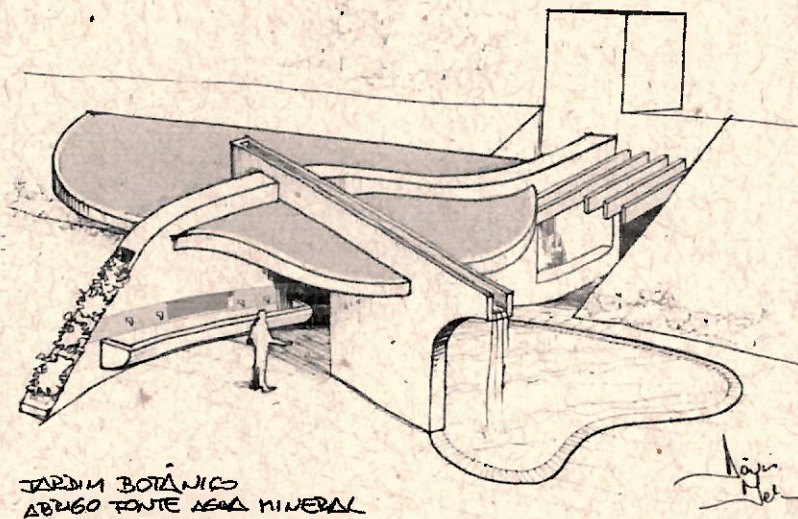


b- Parque Aquático com brinquedos



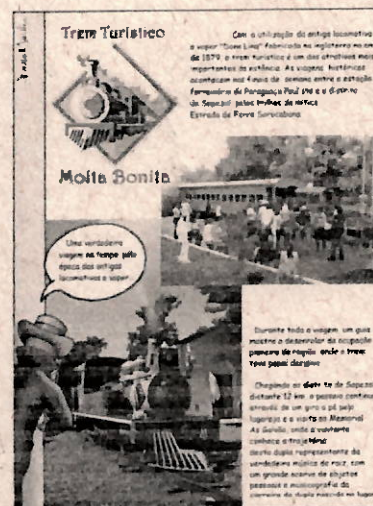
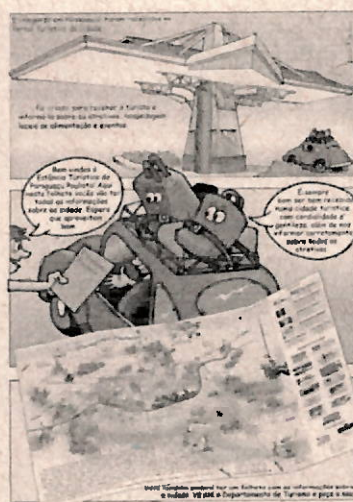
1.9 - Jardim Botânico em Conceição do Monte Alegre: 2018





2- Material Publicitário Turismo Paraguaçu: 2009

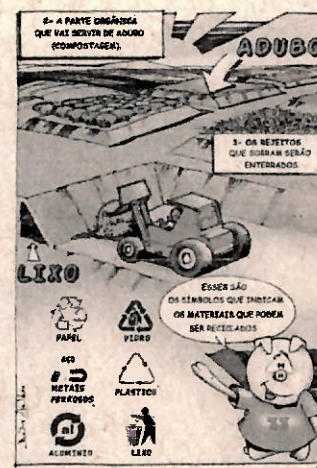
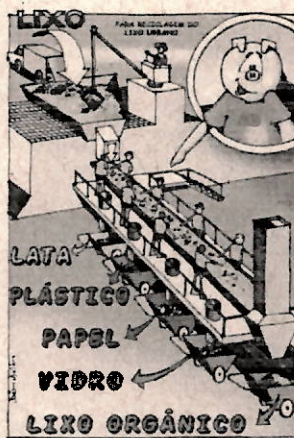
2.1 - Cartilha Turismo



2.2 – Plante a Estância:2005

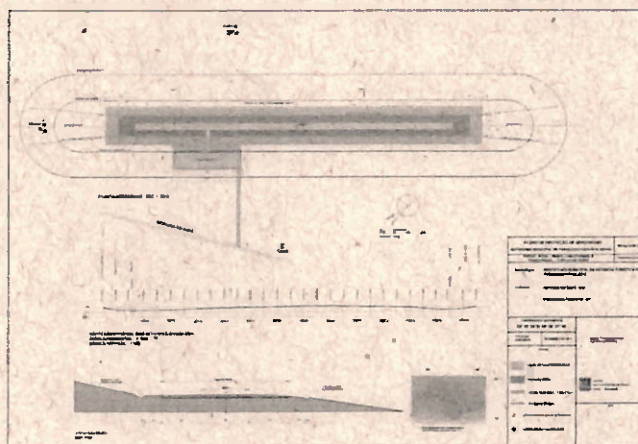


2.2 – Cartilha Super Showriço – conscientização para reciclagem do lixo- 1998



3- Viários:

2.1 – Aeródromo Municipal de Paraguaçu Paulista: 1999





4- Culturais:

4.1 – Salão Internacional de Humor de Paraguaçu Paulista:



4.2 - Festa das Nações



4.3 - Estância Cidadã



4.4 - Festa Junina em Sapezal



4.5 - Exposições de Veículos Antigos

5º ENCONTRO REGIONAL DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PARAGUAÇU PAULISTA

Dia 01 de Julho de 2012
 Concentração: Em Paraguaçu 9h00 na Estação Ferroviária (centro) e comboio por 8km até o Distrito de Sapezal.
 - Almoço
 - Shows Musicais
 - Passeios de Maria Fumaça

Inscrições e agendamento para o Trem pelos tel. (18) 3361 8165 e 97931427
www.eparaguacu.sp.gov.br



COMEMORAÇÃO



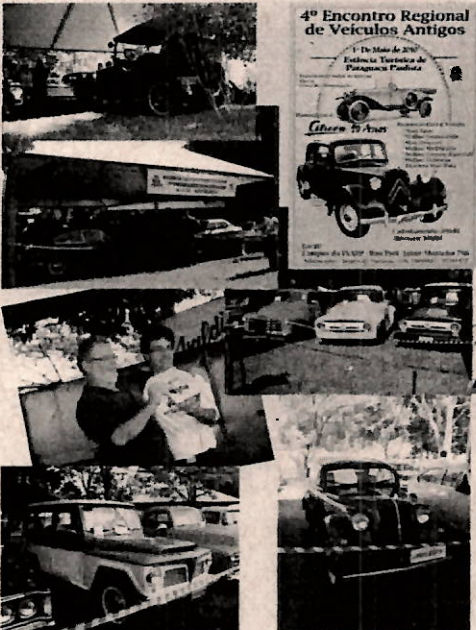

Muito Bomite

REALIZAÇÃO:




4º Encontro Regional de Veículos Antigos

1º de Maio de 2010
 Estação Turística de Paraguaçu Paulista



3º Encontro Regional de Veículos Antigos

1900 - 2000
 Modelo T - Com Class



Encontro realizado no Campus da ESAPP - Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista no dia 1 de maio de 2009.

Arquiteto e Urbanista Dênis Mendês de Moraes

CAU - A96375-5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP

JUCESP

DECLARAÇÃO

Eu, DENIS MENDES DE MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 14067451 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 096.300.028-41, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PROFª. IVONE AFFINI MATHEUS, 119, JARDIM ALVORADA, São Paulo, Paraguaçu Paulista, CEP 19700-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DENIS MENDES DE MORAES

RG: 14067451 SSP/SP

DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.244.360/17-0
G. A. A.

Requerimento de Empresário



248

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
DENIS MENDES DE MORAES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Paraquacu Paulista		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Divorciado(a)			
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
DECIO CORREA DE MORAES		MIRTES MENDES DE MORAES	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
14/05/1963	14067451		23/11/1979
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	096.300.028-41	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA PROF. IVONE AFFINI MATHEUS			119
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ALVORADA	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Paraquacu Paulista		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA PROF. IVONE AFFINI MATHEUS			119
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ALVORADA	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Paraquacu Paulista	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 7111100 Atividade(s) Secundária(s) 8211300	Serviços de arquitetura, consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: Projetos de arquitetura de prédios, a supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, design e decoração de interiores, atividade de decoração de interiores, atividades paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. DECLARO QUE EXERÇO ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 966 E 982		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
06/03/2017			Depende de autorização governamental
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente/procurador)		
06/03/2017	DENIS MENDES DE MORAES (Empresário) ()		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020683931-6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (semente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
DENIS MENDES DE MORAES			
NATURAL DE (idade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Paraguacu Paulista	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Divorciado(a)			
FILIAÇÃO (pai)	FILIAÇÃO (mãe)		
DECIO CORREA DE MORAES		MIRTES MENDES DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPIRAÇÃO
14/05/1963	14067451		23/11/1979
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	096.300.028-41	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA PROF. IVONE AFFINI MATHEUS			119
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ALVORADA	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Paraguacu Paulista	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA PROF. IVONE AFFINI MATHEUS			119
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ALVORADA	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Paraguacu Paulista	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
10.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
	DO CÓDIGO CIVIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
06/03/2017			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/conselheiro/gerente/procurador)		
06/03/2017	DENIS MENDES DE MORAES (Empresário) ()		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

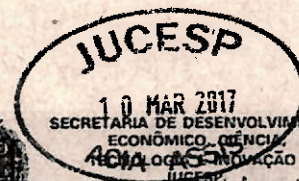
020683931-6



CERTIFICADO O REGISTRO
SOLICITADO

3513123265-6

ASSINADO DIGITALMENTE POR DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA



NIRE EMPRESÁRIO
FLÁVIA R. FERREIRA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/17072/17072_original.pdf



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

JUCESP PROTOCOLO
0.244.359/17-9



NOME EMPRESARIAL

DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME, estabelecido na RUA PROF. IVONE AFFINI MATHEUS, 119, JARDIM ALVORADA, Paraguaçu Paulista, São Paulo, CEP:19700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Paraguaçu Paulista - SP

DATA

06/03/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

DENIS MENDES DE MORAES (Empresário)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

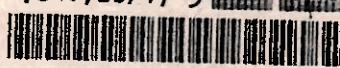
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

704.728/17-5

FLÁVIA R. BRITTO GOMES

SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

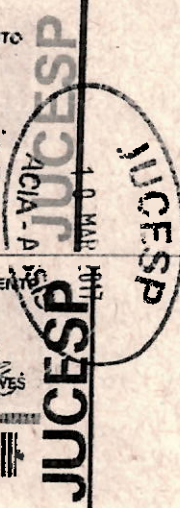
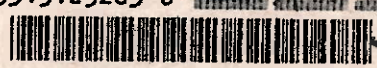
NIRE EMPRESÁRIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3513123265-6

FLÁVIA R. BRITTO GOMES

SECRETARIA GERAL

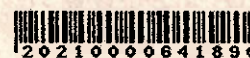




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000641890



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: DENIS MENDES DE MORAES ARQUITETURA - ME

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 01/08/2017

Registro CAU: PJ36478-9

CNPJ: 27.270.194/0001-00

Objeto Social: Serviços de arquitetura, consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura tais como: Projetos de Arquitetura de Prédios; Supervisão da Execução de Projetos de Arquitetura; Projetos para Ordenação Urbana e Uso do Solo; Projetos de Arquitetura Paisagística; serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia; Design e Decoração de Interiores; Atividades de Decoração de Interiores; Atividades paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 10.000,00

Última atualização do capital: 10/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DENIS MENDES DE MORAES

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 09/05/2017

Número do RRT: 6030252

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 641890/2021

Expedida em 03/03/2021, Paraguaçu Paulista/SP, CAU/SP

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Y10A64



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000641890



Chave de Impressão: Y1DA64

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Y1DA64

Resposta do Executivo nº 1047/2021 Protocolo 33145 Envio em 03/12/2021 11:34:00

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/17072/17072_original.pdf

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000642302**

20210000642302

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional DENIS MENDES DE MORAES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DENIS MENDES DE MORAES

CPF: 096.300.028-41

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A96375-5

Data de obtenção de Títulos: 23/12/1988

Data de Registro nacional profissional: 14/05/1990

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 642302/2021

Expedida em 05/03/2021, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 99BD56

serviçosaib.gov.br x +

1 **Prazos(a) Arquivado(a) e Urbanista.**

Para pagar a anuidade do exercício de 2021, clique em "Pagar anuidade 2021"

Pagar anuidade 2021

RES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional	CAU nº	AM0755
CPF	09630002841	
Nome	DENIS MENDES DE MORAES	
E-mail	DENISAR02@GMAIL.COM	
Exibir 2		
Data de cadastro	04/08/2011	
Data de Registro	14/05/1996	
Sexo	Masculino	
Nome do Pa	DECIO CORREA DE MORAES	
Nome da Mãe	MIRTES MENDES DE MORAES	
Data de Nascimento	14/05/1963	
Naturalidade	PARAGUACU PAULISTA	
UF Naturalidade	SP	
Nacionalidade	Brasileira	
Estrangeiro	Não	
Identidade	14.067.431	
Data de Emissão	23/11/1979	
UF Emissão	SP	
Código Expediente	SSP	
Estado Civil	Casado(a)	
Tipo Sanguíneo	AB	
Fator RH	+	
Título Eletor	010045120116	
Zona Eletoral	0012	
Seção Eletoral	0106	
UF Eletoral	SP	
Município Eletoral	PARAGUACU PAULISTA	
Necessidade Especial	Nenhuma	
Celular	(16) 99636-0354	
Telefone		
Telefone 2		
Homenagem		
Série 2		
M dat Sociais		
Facebook:		
Instagram:		
LinkedIn:		
Observação		

LEGOS (3)

Legos Completos	
NOVA AFIM VANTHEUS 119	JARDIM ALVORADA, Paraguaçu Paulista SP 19700000
NOVA AFIM VANTHEUS 119	JARDIM ALVORADA, Paraguaçu Paulista SP 19700000
AFIM VANTHEUS, 119	JD ALVORADA, PARAGUACU PAULISTA, SP 19700000 (Endereço Principal)



DENIS MORAES
Arquiteto e Urbanista

nspx/servicos/auditor.gov.br

ms-social-profissional/auditor.gov.br/rtr/rtr/auditor

CAU/BR

+

Menu

Registro de Responsabilidade Técnica

Visão Geral

Cadastrar RRT Simples



SICCAU
Sistema de Informação e Comunicação do CAU

RRT

RRT de Atividade Técnica de Arquitetura e Urbanismo

RRT SIMPLES

Quando constituir-se de uma ou mais atividades técnicas pertencentes a um mesmo Item (Grupo de Atividades) do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21 de 2012, vinculadas a um contratante e a um endereço de obra ou serviço

Na modalidade de RRT Simples, quando associada uma ou mais atividades de Item 1 (Grupo "Projeto") excluídas as atividades técnicas 3.1 - Coordenação e Compatibilização de Projetos (do Grupo "Gestão") e uma ou mais do Item 5 (Grupo "Atividades Especiais") do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012.

Atenção: Para efetuar o RRT de Cargo ou Função escolher no campo "ATIVIDADES CONTRATADAS" o "Grupo 3 - Gestão" e a atividade técnica cedida 3.7 - "Desempenho de Cargo ou Função Técnica".

OBS. O RRT com atividade de "DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA" deve ser apresentado no CAU/UF para que o Responsável Técnico seja registrado na página da empresa.

Avançar >>

© 2019 - CAU/BR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise de documentação para verificação de Acervo Técnico de Empresa.

Dispensa : nº.: 020/2.021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PROJETO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TURÍSTICA, PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, RELATIVO A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

Endereço: Município de Paraguaçu Paulista.

Em atenção a solicitação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações desta Prefeitura, realizamos análise de documentação anexa, de Acervo Técnico da Empresa participante da Dispensa acima identificada, para verificação se os serviços descritos nas **Certidões de Capacidade Técnica (CAT)**, atendem ao solicitado no Termo de Referência para contratação e constatamos que:

A Empresa Dênis Mendes de Moraes Arquitetura - ME apresentou CAT, atendendo as solicitações do Termo de Referência que é parte integrante desta Dispensa, nos seguintes itens:

- ✓ Projetos Arquitetônicos,
- ✓ Projetos de Estruturas de Concreto,
- ✓ Projetos de Instalações Hidrossanitárias Prediais,
- ✓ Projetos de Instalações Elétricas Prediais,
- ✓ Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios para Eventos Turísticos,
- ✓ Orçamentos, gestão e fiscalização de convênios e obras na área de Turismo,
- ✓ Direção Técnica de Obras de Turísticas,
- ✓ Fiscalização de Obras Turísticas e,
- ✓ Portfólio contendo serviços realizados pela Empresa- Profissional, na área de Turismo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco, - Centro - CEP 19.700-000
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

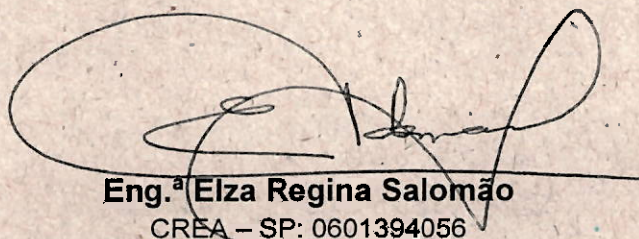


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

As Certidões referem-se a Projetos, documentação Técnica e Serviços Técnicos e Obras de: Museus, Praças, Fontes, Jardins Temáticos e esportes recreativos, para Efetivação e Execução de Convênios entre Prefeitura Municipal e Órgãos Estaduais/Federais, tais como: DADETUR, Caixa Econômica Federal, Secretarias Estaduais e Ministérios Federais.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista, 08 de Março de 2021.



Eng.ª Elza Regina Salomão

CREA – SP: 0601394056

Departamento de Engenharia



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

DA: Comissão de Licitações

PARA: Departamento Jurídico

Ref.: DISPENSA 020/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA TURÍSTICA, PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, RELATIVO A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

Considerando **urgência** na contratação do referido serviço a ser prestado para o Departamento Turismo, para dar andamento com as obras em execução e convênios em aprovação pelo órgão DADETUR e outros, que precisam de atendimento, caso contrário o município corre risco de perder os recursos, causando prejuízo para o mesmo.

Considerando que enviamos pedido de orçamentos para 5 (cinco) empresas, onde apenas 1 (um) enviou proposta, pela complexidade dos serviços a serem prestado na área de Turismo

Solicitamos análise e aprovação desse órgão, com base art. 24, inciso I, da lei 8.666/93, segue anexo processo em referência.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10/03/2021.

Angêla Cristina Cavallari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Dr.(a) _____

OAB/SP _____

331 348



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

A/C da Sra. Angela Cristina Cavalari

Presidente

REFERENTE: Dispensa nº. 020/2021. Processo nº. 041/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de projetos, assessoria e consultoria turística, para o departamento de turismo, relativo a convênios federais e estaduais

Trata-se de parecer jurídico para análise do pedido de Dispensa nº. 020/2021, contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de projetos, assessoria e consultoria turística, para o departamento de turismo, relativo a convênios federais e estaduais, nos termos da Lei nº. 3.360/2021, solicitado pelo Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, § único, da Lei 8.666/93.

Pois bem.

Embora a supremacia do interesse público fundamente a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública (Art. 39, XXI, da CF/88), existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, sendo que, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa, bem como, em casos que o valor da contratação torna dispensável a realização de procedimento licitatório, como no presente caso.

Por isso, a própria legislação autoriza a Administração a adotar um outro procedimento em que formalidades são supridas ou substituídas por outras, sendo uma delas a

M3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Destarte, analisando a Minuta do Contrato em questão, vemos que também estão presentes todos os requisitos exigidos pelo artigo 54 e seguintes da Lei de Licitação.

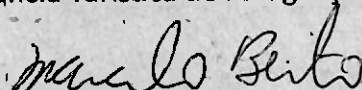
Observo que o objeto do contrato está devidamente especificado, de acordo com a cláusula primeira; que Há cláusulas claras no contrato sobre preço, condições de pagamento, bem como prazo de vigência; bem como cláusulas quanto ao direito e responsabilidade das partes, fiscalização, as penalidades cabíveis, além dos casos de rescisão, com disposições claras e objetivas, tudo de acordo com o determinado no artigo 55, incisos III, IV, VII e VIII, todos da Lei de Licitações.

Ademais, vemos presente também, a dotação orçamentária, além de sanções por inadimplemento; razão pela qual, não vemos presentes qualquer irregularidade da Minuta do Contrato, não merecendo qualquer censura.

Assim sendo, cumprindo-se e respeitando-se os critérios legais para a contratação, o que poderá ser feita por dispensa de licitação – artigo 24, inciso I da Lei 8666/93.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa; além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portando, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº. 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alecar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de Decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de março de 2021.


Marcelo Alessandro Berto

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO RESERVA ORÇAMENTÁRIA

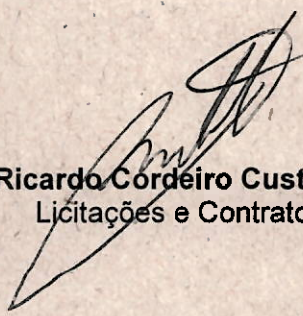
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22/03/2021.

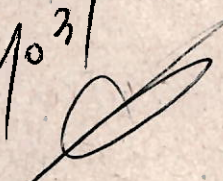
Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para
Contratação de engenheiro para o Departamento de Turismo.

Valor: R\$ 33.000,00

Atenciosamente,

Atenciosamente


Ricardo Cordeiro Custódio
Licitações e Contratos

Revisão
25/03/2021




Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22/03/2021.

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para
Contratação de engenheiro para o Departamento de Turismo.

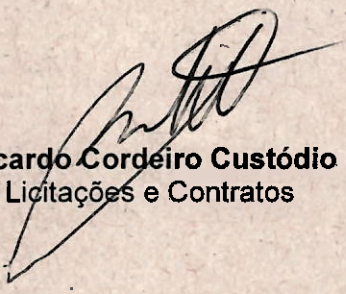
Valor: R\$ 33.000,00

Atenciosamente,

23.695.0015.2057
3390.39

Atenciosamente

F = 264


Ricardo Cordeiro Custódio
Licitações e Contratos

R.O. Nº 340

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

em : 25/03/2021 9:23

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 370**Ficha Nº : **264** Processo Nº :

Unidade : 020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR

Funcional : 23.695.0015.2057.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
270.000,00	0,00	0,00	105.067,74	164.932,26

Data Histórico

23/03/2021 RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO.

VALOR DA RESERVA **33.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 33.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 131.932,26



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

Contrato

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

29 de março de 2021 12:02

Para: Denis Mendes <denisr2@gmail.com>

Olá, bom dia!

Segue em anexo o contrato 013/2021

De preferência Assinatura digital ou rubricar todas as vias e assinar o contrato e o termo de ciência em 03 vias e nos encaminhar

Obs. Em caso de Assinatura digital, favor também rubricar as páginas digitalmente

atenciosamente

Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação (18) 3361-9100
Prefeitura de Paraguaçu Paulista



Dispensa02021_contrato 01321 - Denis Mendes.pdf

112K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CONTRATO N.º 013/2021

DISPENSA N.º 020/2021

PROCESSO N.º 041/2021

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de março de 2021, presentes as partes **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ. sob o n.º 44.547.305/0001-93, apresentada-neste ato pelo Sr. Antonio Takashi Sasada, residente à na rua Caramuru, n.º 23 Bairro centro, portador da cédula de identidade n.º 18.347.60-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado, a empresa **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME**, localizada na Rua Professora Ivone Affini Matheus, n.º 119, na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob o n.º 27.270.194/0001-00, representado pelo Sr. Dênis Mendes de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.067.451 e do CPF n.º 096.300.028-41, objetivando **Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística**, celebram entre si, o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento será denominado doravante de **CONTRATANTE** e Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME, que prestará os serviços, acima qualificado, será denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA através deste instrumento contratual obriga-se, a executar serviços de **prestação de assessoria e consultoria turística, para o Departamento de Turismo, conforme ANEXO I - Termo de referência.**

2.2 - De conformidade com a proposta apresentada na Dispensa n.º 020/2021, datada de 05/03/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA III - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

3.1 - O pagamento dos serviços hora contratados será efetuado, **mensal, até 10 (dez) dias após mês vencido, com início após o recebimento da ordem de serviço.**

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá vigência de **até 6 (seis) meses**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA V - SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, em multa pecuniária arbitrada em 10% do valor global do contrato;

5.1.1 - O valor da multa, será atualizado na data do efetivo pagamento,

5.1.2 - Da ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

5.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6.1 - As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentaria referente ao exercício de 2021.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
264 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula V, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde já demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 76 e 77, e dos artigos 78 à 80 da Lei 8.666/93 atualizada pela 8.883/94, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) reter na fonte índice em Lei Municipal, a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido ao Departamento de Administração e Finanças, na forma da lei;
- c) reter na fonte os demais tribos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;
- d) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato.

II – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;
- b) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- c) responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- d) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- e) responsabilizar-se:
- f) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- i) é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.

CLÁUSULA IX – DO CONTRATO

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 para os casos que pôr ventura ficarem omissos neste termo de Contrato.



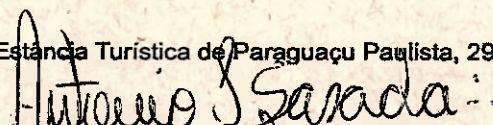
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual eleito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo arroladas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de março de 2021.

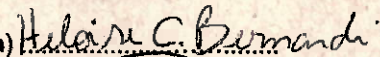


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME - CONTRATADO
Dênis Mendes de Moraes
Proprietário

TESTEMUNHAS:

a) 

R.G. 48.422.380-X

b) 

R.G. 18.712.929





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATADA: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME

CONTRATO N° 013/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Assinatura:

CONTRATADA

Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME
Dênis Mendes de Moraes - Proprietário
CPF: 096.300.028-41

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 41

Página 3 de 6

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TALETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 009/2021. Disp nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Instituto Nacional Talentos De Inclusão Profissional - INTAL. Objeto: Contratação de empresa para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes. Assinatura: 05/03/2021. Valor glob. R\$ 145.920,00. Vigência: até 05/03/2022.

Contrato nº 010/2021. Ch.P nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e Região – COOAAFAPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 10/03/2021. Valor glob. R\$ 606.680,75. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 011/2021. Ch.P nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Cooperativa Agrícola de Paraguaçu Paulista e Região – COAPPAR. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 10/03/2021. Valor glob. R\$ 606.680,75. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 012/2021. Ch.P nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Associação Dos Produtores de Leite e Derivados da Estância Turística De Paraguaçu Paulista. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 25/03/2021. Valor glob. R\$ 441.100,00. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 013/2021-. Disp nº 020/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME. Objeto: Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística. Assinatura: 29/03/2021. Valor glob. R\$ 33.000,00. Vigência: até 29/09/2021.

Contrato nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Vip Telecom Internet Banda Larga Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Links de acesso a Internet de fibra óptica, pelo período de 12 meses, para os Departamentos de Saúde e Educação. Assinatura: 29/03/2021. Valor glob. R\$ 4.075,20. Vigência: até 29/03/2022.

Contrato nº 015/2021. Disp nº 033/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Fundação Gammon de Ensino. Objeto: Locação de prédio situado na Rua Prefeito Jaime Monteiro, nº 791, para ser utilizado na instalação dos cursos de geração de renda que serão ministrados às famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiadas com o Programa Bolsa Família, atendidas nos CRAS I, II e III e Departamento de Assistência Social. Assinatura: 31/03/2021. Valor glob. R\$ 60.000,00. Vigência: até 31/12/2022.

Contrato nº 016/2021. Disp nº 034/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada, para disponibilização de licença de uso de sistema de Gestão Pública e Controle Interno. Assinatura: 31/03/2021. Valor glob. R\$ 17.400,00. Vigência: até 31/03/2021.

Termo Aditivo nº 027/2021. Contrato nº 040/20. TP nº 009/20. Contratado: Aviserra Soluções Ambientais Ltda. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução e implantação da Estação de Tratamento de efluentes do frigorífico abatedor de suínos e ovinos, localizado na Vila Tancredo. Objeto Aditivo: supressão de -9,35% do valor inicial do contrato. Valor do Aditivo negativo: R\$ - 22.240,86. Assinatura: 01/03/2021.

Termo Aditivo nº 028/2021. Contrato nº 051/19. PP nº 074/19. Contratado: Gente Seguradora S/A. Objeto: Contratação de serviços de seguro, para os prédios públicos e para os veículos da frota municipal. Objeto Aditivo: inclusão de um veículo na apólice do seguro.





Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

cópia digital dispensa 020/2021

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

7 de julho de 2021 15:32

Para: luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br, Tatiani Correa <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>

segue anexo arquivos para consulta do processo de dispensa 020/2021.

4 anexos

dispensa02021_pt2.pdf

1000K



dispensa02021_pt4.pdf

3903K



dispensa02021_pt3.pdf

5069K



dispensa 0202021_pt1.pdf

7177K

Resposta do Executivo 194/2021 Protocolo 33145 Envio em 03/12/2021 11:34:00
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/17072/17072_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

MEMORANDO

Nº.: 092/2021 | DTC/2021

Data: 17 de junho de 2021

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Para: Licitação
Assunto: Renovação de Contrato

Prezado Senhor,

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses:

- 013/21 Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME - Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços para o Departamento de Turismo. Dispensa 020/2021.

- O Arquiteto é Responsável Técnico pelos convênios já efetuados com o DADETUR em anos anteriores, ficando assim encarregado de fiscalizar o andamento das obras, como prazo, medições, acompanhamento do Engenheiro fiscalizador do DADETUR, etc;

- Fazer novos projetos (seguindo o Plano Diretor de Turismo) para pleitear verbas junto ao DADETUR ou outros que possam surgir durante a vigência de seu contrato;

- Acompanhar as obras em andamento que ainda não foram finalizadas.

Portanto, justificamos o pedido de renovação do referido contrato devido a importância da continuação de nossos projetos turísticos.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente

José Rubens Aleixo
RG: 21.537.289-X
Diretor de Turismo e Cultura

Antonio Takashi Sasada
Prefeito



ESTAÇÃO PARAGUAÇU | DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 - Centro - CEP: 19.700.001 - Tel.: 18 3361.6165 | 3362.2772
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo
E-Mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br | cultura@eparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

DA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

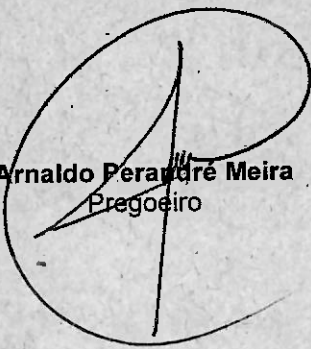
Ref.: Dispensa nº 020/2021
Contrato nº 013/2021
Contratado: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME

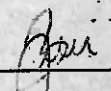
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

Pretende a municipalidade prorrogar o Termo de Contrato acima mencionado, a pedido do Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, pelo período de mais **6 (seis) meses**, a fim de dar continuidade aos serviços de Engenharia/Arquitetura no Município, mantendo o valor praticado atualmente.

Solicitamos análise e aprovação desse órgão, segue anexo processo em referência.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07/07/2021.


Arnaldo Perazzo Meira
Pregoeiro

Dr.(a)  _____

OAB/SP 331.1348



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos

PARA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

A/C do Sr. Arnaldo Perandrê Meira

Pregoeiro

REFERENTE: Dispensa nº. 020/2021 – Contrato nº. 013/2021 – Termo Aditivo nº. 076/2021 – Empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura ME

Trata-se de parecer jurídico a fim de analisar a possibilidade de prorrogar por mais 06 (seis) meses a contratação dos serviços prestados pela *Empresa Denis Mendes de Moraes Arquitetura ME*, à pedido do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo; mais precisamente, para dar continuidade na prestação de serviços de engenharia/arquitetura no Município, concernente na obtenção dos convênios federais e estaduais.

Pois bem.

Da análise do que nos foi apresentado (solicitação e justificativa do Ilmo. Diretor do Dep. de Cultura e Turismo), considerando a natureza dos serviços a serem prestados, à luz da legislação pertinente, entendo que não há óbice para concessão da pretendida prorrogação contratual. Vejamos:

Dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Desta feita, diante dos documentos de comprovação apresentados e da previsão legal, manifesto-me favoravelmente a concessão de prorrogação de cumprimento do contrato.

Por derradeiro, cumpre salientar que esse Procurador emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2021.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

DESPACHO

Ref.: Dispensa nº 020/2021

Contrato nº 013/2021

Contratado: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva a alterações do referido Termo de Contrato, e,

- Diante da Justificativa emitida pelo Departamento de Turismo e Cultura,
- Do disposto no artigo 57 - inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,
- Do Parecer Jurídico.

A U T O R I Z O, a prorrogação do termo de contrato, pelo período de mais **6 (seis) meses**, a fim de dar continuidade aos serviços de Engenharia/Arquitetura no Município, mantendo o valor praticado atualmente.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações para conhecimento e ajuste necessários ao contrato;

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de Julho de 2021.

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

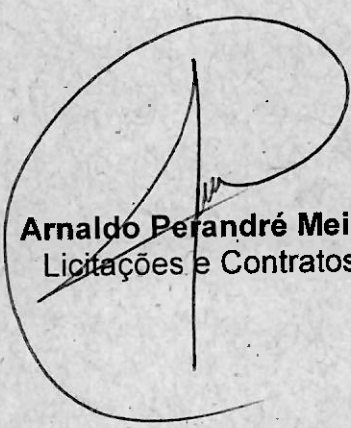
MEMORANDO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30/06/2021.

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para formalização de termo aditivo referente ao contrato 013/2021 – DISP 020/2021, que tem por objeto a **Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística**. Contratado: **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME**.

Valor: R\$16.500,00 (3 meses)

Atenciosamente,


Arnaldo Perandré Meira
Licitações e Contratos

Handwritten signature: Eliandira
30/06/21

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

em : 01/07/2021 14:28

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 760**Ficha Nº : **264**

Processo Nº :

Unidade : 020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR

Funcional : 23.695.0015.2057.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
270.000,00	0,00	0,00	161.195,07	108.804,93

Data	Histórico
30/06/2021	RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO TA REFERENTE AO CONTRATO 01 3/2021 - DISP 020/2021

VALOR DA RESERVA	16.500,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	16.500,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	92.304,93



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

Termo aditivo 076/2021 - Dispensa 020/2021

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>
Para: Denis Mendes <denisarq2@gmail.com>

16 de julho de 2021 09:20

Olá, bom dia!

Segue anexo, termo aditivo 076/2021 de PRORROGAÇÃO referente ao contrato 013/2021.

Assinar digitalmente ou imprimir 3 vias, assinar e nos devolver por correio em no **máximo 03 dias**.**CONFIRMAR RECEBIMENTO**

Att,

Fernanda Carvalho

Divisão de Licitação

Prefeitura de Paraguaçu Paulista – SP
(18) 3361-9100Dispensa02021_TERMO ADITIVO 07621_PRORROGAÇÃO.pdf
91K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2021

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente a Rua Caramuru, nº 23, centro, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME**, localizada na Rua Professora Ivone Affini Matheus, nº 119, na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob o n.º 27.270.194/0001-00, representado pelo **Sr. Dênis Mendes de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.067.451 e do CPF n.º 096.300.028-41, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 013/2021 – DISP. n.º 020/2021, entre eles celebrados em 29/03/2021, objetivando a **Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Conforme pedido e justificativa elaborados pelo Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, anexados neste processo, a vigência do contrato constante da Cláusula X passa ser de mais **6 (seis) meses**, mantendo os valores praticados atualmente, podendo ser prorrogada mediante outro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Em razão da modificação introduzida no Contrato acima mencionado, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que:

- Valor mensal **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**
- Valor do aditivo: **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);**
- As despesas provenientes do presente serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
264 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal os dispostos no artigo 57 - inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07/07/2021

Antonio Takashi Sasada

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Dênis Mendes de Moraes

Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME - CONTRATADO
Dênis Mendes de Moraes
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A) *[Assinatura]*
RG *11.181.271-7*

B) *Guilherme Inácio*
RG *38.644.321-0*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 130

Página 7 de 13

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRAÇOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 037/21. TP nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma e adequação do Frigorífico Municipal. Assinatura: 12/04/2021. Valor glob. R\$ 439.141,62. Vigência: até 12/07/2022.

Contrato nº 038/21. TP nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, em ruas e avenidas do município. Assinatura: 14/07/2021. Valor glob. R\$ 878.204,64. Vigência: até 14/07/2022.

Contrato nº 039/21. Disp nº 080/2021. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Norte Security Tecnologia Da Informacao LTDA. Objeto: Aquisição de licenças de software antivírus para os computadores e servidores de dados do município. Assinatura: 19/07/2021. Valor glob. R\$ 17.000,00. Vigência: até 19/07/2022.

Contrato nº 040/21. Ch.P nº 010/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda. Objeto: credenciamento de serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas. Assinatura: 21/07/2021. Valor glob. R\$ 414.720,00. Vigência: até 21/07/2022.

Contrato nº 041/21. Ch.P nº 010/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Ivan Roberto Barbieri Ltda. Objeto: credenciamento de serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade (clínico geral), para realização de consultas. Assinatura: 21/07/2021. Valor glob. R\$ 414.720,00. Vigência: até 21/07/2022.

Contrato nº 042/21. Disp nº 047/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Matahari Energia Ltda. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia elétrica, para prestação de serviços de projeto executivo de instalação elétrica, para o Frigorífico Municipal. Assinatura: 22/07/2021. Valor glob. R\$ 5.500,00. Vigência: até 22/09/2021.

Contrato nº 043/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: VIP TELECOM INTERNET BANDA LARGA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Links de acesso a Internet de fibra óptica, pelo período de 12 meses, para ser utilizado na Unidade de Saúde de Sapezal. Assinatura: 27/07/2021. Valor glob. R\$ 1.018,80. Vigência: até 27/07/2022.

Contrato nº 044/21. Disp nº 084/21. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: MultiSig Geoprocessamento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do laudo/levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa nº 1877. Assinatura: 27/07/2021. Valor glob. R\$ 15.000,00. Vigência: até 27/07/2022.

Termo Aditivo nº 051/21 - NULO

Termo Aditivo nº 073/21. Contrato nº 029/18. PP nº 030/18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo), do Município de Paraguaçu Paulista, em aterro sanitário. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 3 meses. Valor do Aditivo: R\$ 315.400,00. Assinatura: 02/07/2021.

Termo Aditivo nº 074/21 - NULO

Termo Aditivo nº 075/21. Contrato nº 047/19. PP nº 070/19. Contratado: Fossil Limpeza Urbana Eireli. Objeto: Locação de caminhão compactador de lixo, para o Departamento Municipal de Meio Ambiente. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses. Valor do Aditivo: R\$ 117.000,00. Assinatura: 07/07/2021.

Termo Aditivo nº 076/21. Contrato nº 013/21. Disp nº 020/21. Contratado: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME. Objeto: Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses. Valor do Aditivo: R\$ 16.500,00. Assinatura: 07/07/2021.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2021

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente a Rua Caramuru, nº 23, centro, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME**, localizada na Rua Professora Ivone Affini Matheus, nº 119, na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob o n.º 27.270.194/0001-00, representado pelo **Sr. Dênis Mendes de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.067.451 e do CPF n.º 096.300.028-41, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 013/2021 - DISP. n.º 020/2021, entre eles celebrados em 29/03/2021, objetivando a **Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Conforme pedido e justificativa elaborados pelo Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, anexados neste processo, a vigência do contrato constante da Cláusula X passa ser de mais **6 (seis) meses**, mantendo os valores praticados atualmente, podendo ser prorrogada mediante outro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Em razão da modificação introduzida no Contrato acima mencionado, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que:

- Valor mensal **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**
- Valor do aditivo: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);**
- As despesas provenientes do presente serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
264 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P-Jurídica

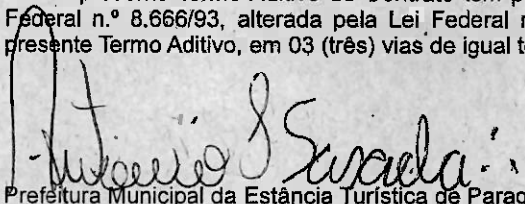
CLÁUSULA TERCEIRA

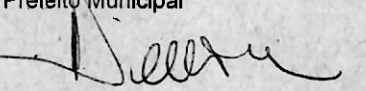
3.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal os dispostos no artigo 57 - inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07/07/2021.


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal


Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME - CONTRATADO
Dênis Mendes de Moraes
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A)
RG 23.282.153.1

B)
RG 41.41.174.12



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 8361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO

DA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Ref.: Dispensa nº 020/2021
Contrato nº 013/2021
Contratado: **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME**

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

Considerando que na época em que foi realizado o termo aditivo do contrato nº 076/2021, o Departamento de licitação encontrava-se vários funcionários afastado devido COVID-19, onde acabou não observando que o contrato nº 013/2021, não cabia prorrogação, pois extrapolava o limite anual de dispensa licitação previsto na lei 8.666/93.

Considerando que a empresa já manifestou-se que concorda com a rescisão amigável do referido contrato, (via telefone)

Solicitamos análise e aprovação desse órgão quando rescisão amigável do Contrato nº 013/2021, termo aditivo do contrato nº 076/2021, a partir do dia 29/09/2021.

Segue anexo processo em referência.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13/09/2021.

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Dr.(a) _____
OAB/SP _____ 331.348



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Parecer Jurídico

Do: Departamento de Assuntos Jurídicos

Para: Departamento de Licitações e Contratos

A/C do Sr. Ricardo Cordeiro Custódio

Referente: Dispensa nº. 020/2021 – Contrato nº. 013/2021

Objeto: Análise jurídica do pedido de rescisão contratual apresentado pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Trata-se de pedido de parecer jurídico para análise da possibilidade rescisão contratual amigável, formulado pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, nos autos do instrumento público nº. 013/2021, celebrado entre a empresa Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME e a Municipalidade.

Em suma, por meio do memorando interno enviado, aduz o Ilmo. Pregoeiro que na época em que fora realizada o termo aditivo do contrato nº. 076/2021, o Departamento de Licitações, Compras e Contratos encontrava-se com vários funcionários afastado devido a contaminação pela Covid-19; fato que acabou por ocasionar a inobservância de que sobre o instrumento público suso mencionado, não cabia prorrogação, vez que extrapolava o "limite anual de dispensa previsto na Lei nº. 8.666/93".

Informou, ainda, que a empresa já manifestou concordância quanto a realização da rescisão amigável do contrato nº. 013/2021, termo aditivo do contrato nº. 076/2021.

É o relatório em síntese.

Manifesto-me.

Em atenção ao que nos foi apresentado e sob prisma da análise estritamente jurídica que compete a esta Procuradoria, não verifico nenhum óbice a pretendida rescisão contratual, na forma amigável. Justifico.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

(...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração".

A pretensão, portanto, está prevista na legislação, mas para tanto deve ser observado alguns critérios, principalmente a oportunidade e conveniência da administração e que não cause qualquer prejuízo financeiro ou na prestação dos serviços pela administração aos munícipes.

A rescisão amigável já possui tratamento diferenciado, pois, como o próprio nome sugere, há necessidade de que ambas as partes contratantes estejam de acordo com a finalização do ajuste feito anteriormente, reduzindo esta vontade a termo, com a ressalva de que, para que se concretize, deve haver conveniência para a Administração. Se não houver, não há que se falar em rescisão amigável.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, "(...) o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

A respeito da rescisão consensual, Diógenes Gasparini assim dispõe:

"Também chamada de amigável, é a que resulta do entendimento dos contratantes para pôr fim ao contrato e acertar os respectivos direitos e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato. É o distrato. (...)". (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 651.).

Nessa linha de pensamento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que a rescisão amigável do contrato administrativo "é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 289).

Portanto, a lei é clara quanto à possibilidade da rescisão amigável, desde que, tendo conveniência para a Administração o que deve ser analisado pelo gestor, e havendo a conveniência não pode trazer qualquer prejuízo ao erário e aos serviços prestados aos munícipes.

In casu, verifica-se que a justificativa apresentada pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos encontra arcabouço no cumprimento da legislação, haja vista que a manutenção da vigência do contrato através da pretendida



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

prorrogação, ocasionaria em gastos superiores ao limite estabelecido pela Legislação (artigo 24, inciso I, c/c artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 (este com a nova redação dada pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018)).

Posto isso, considerando a conveniência para a Administração, bem como a inexistência de perdas e danos, observado, ainda, os princípios da economicidade e da razoabilidade, e a legislação acima invocada, há que se manifestar pela possibilidade da rescisão contratual, na forma em que pretendida.

Portanto, é o nosso parecer pelo deferimento da rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Em tempo, cumpre salientar que esse Procurador emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de setembro de 2021.

Marcelo Alessandro Berto

Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista

Assessor de Gabinete - DEAJUR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de setembro de 2021.

Ao

Sr. Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

Ref.: Dispensa nº 020/2021
Contrato nº 013/2021
Contratado: Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística, para o Departamento de Turismo, relativo a Convênios Federais e Estaduais.

Considerando que na época em que foi realizado o termo aditivo do contrato nº 076/2021, o Departamento de licitação encontrava-se vários funcionários afastado devido COVID-19, onde acabou não observando que o contrato nº 013/2021, não cabia prorrogação, pois extrapolava o limite anual de dispensa licitação previsto na lei 8.666/93.

Considerando que a empresa já manifestou-se que concorda com a rescisão amigável do referido contrato (via telefone)

Considerando ainda que o Departamento Jurídico já manifestou-se favorável a rescisão amigável.

Tal solicitação encontra amparo no artigo 79 - inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para conhecimento e deliberação de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Licitações, Compras e Contratos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 007/2021 CONTRATO N.º 013/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos n.º 1.430, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, - Centro - Paraguaçu Paulista - SP, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado, a empresa **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME**, localizada na Rda Professora Ivone Affini Matheus, n.º 119, na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.270.194/0001-00, representado pelo **Sr. Dênis Mendes de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.067.451 e do CPF n.º 096.300.028-41, de acordo com as disposições do art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, a presente **RESCISÃO** ao Contrato Administrativo n.º 007/2021 - Dispensa n.º 020/2021, cujo objeto é a **Contratação emergencial de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços de Projetos, Assessoria e Consultoria Turística**, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO administrativo fundamenta-se:

Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, inciso II
Conforme Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Constitui objeto de rescisão deste Contrato, a vontade livre e incondicional das partes em rescindir referido contrato a partir do dia 29/09/2021, tendo como justificativa memorando do Departamento de Licitações, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO - O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Declaram as partes que este termo de rescisão Amigável corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13/09/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Dênis Mendes de Moraes Arquitetura ME - CONTRATADO
Dênis Mendes de Moraes
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A)
RG. 23.282.133-7

B)
RG. 41.111.131-2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

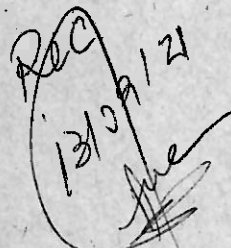
MEMORANDO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO CANCELAMENTO DE EMPENHO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13/09/2021.

Vimos por meio deste, solicitar o cancelamento total do empenho 6823 – GL da empresa **Dênis Mendes de Moraes Arquitetura - ME**, referente a Dispensa nº 020/2021, tendo em vista rescisão amigável do Contrato, cópia em anexo.

Atenciosamente


Ricardo Gordeiro Custódio
Licitações e Contratos


13/09/21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 31 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 139

Página 2 de 4

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

Retificação de publicação - Dispensa nº 020/2021

Retificação de publicação no DOEM, Edição nº 130, pág. 7, datada de 18/08/2021.

TERMO ADITIVO Nº 076/2021 – Dispensa nº 020/2021

Onde se lê: Valor do Aditivo: R\$ 16.500,00

Leia-se: Valor do Aditivo: R\$ 33.000,00

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de agosto de 2021

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 039/2021. Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA e tela soldada para serem utilizados em construções do município. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço unitário, com segue: o item 2 para a empresa JABES ALVARES SIMAO – EPP e o item 1 para a empresa CONCREPAR – CONCRETOS PARAGUAÇU LTDA. Data Homologação: 30/08/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Agosto de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Convite n.º 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, o Convite n.º 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma da quadra e construção de Quadra de Areia no-Centro Poliesportivo Plimec, adjudicando o objeto da licitação, pelo menor preço global, para a empresa Obracri Ltda. EPP. - R\$ 55.799,54. Data Homologação: 30/08/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de agosto de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, o Pregão Eletrônico n.º 017/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios adjudicando o objeto da licitação, pelo menor preço por item, como segue: 1 e 64 para a empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda, os itens 6, 14, 15, 33, 34, 70, 95 e 115 para a empresa Rivan Comércio de Frios e Cereais Ltda, os itens 7, 22, 26 e 83 para a empresa Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli, os itens 41 e 122 C. A. S. Aranha Alimentos Eireli, 10, 13, 17, 23, 36 à 40, 48, 50, 52 à 55, 66, 79, 80, 86, 92 à 94, 104, 113, 114, 116, 123, 128, 131, 134 e 136 para a empresa Cruz & Pontes Ltda, os itens 2, 4, 5, 8, 11, 12, 18, 21, 28, 31, 32, 35, 46, 49, 51, 56, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 71 à 78, 82, 84, 85, 87 à 91, 96 à 103, 105 à 109, 112, 117, 118, 120, 121, 124, 127, 129, 130, 133, 137, 142, 144 e 145 para a empresa Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda, o item 42 para a empresa Jade AZ Comercial de Alimentos Eireli, o item 81 para a empresa Vitanutri Alimentos Eireli, os itens 16, 19, 24, 25, 27, 58, 138 à 141 para a empresa Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli. 30/08/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Agosto de 2021

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa Nº 099/2021

Ratifico, para cumprimento da exigência contida no artigo 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, a aquisição de matérias-primas para fabricação de medicamentos para o departamento municipal de saúde, com a dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso



Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2021.12.03
11:27:21 BRT

